

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 21 de Janeiro de 2010 Nº 25244

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.317, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estruturada a Carreira de Gestor Governamental composta por profissionais com curso superior de diferentes áreas de conhecimento, com capacitação técnica e gerencial para o exercício de atividades de elevada complexidade e responsabilidade, sendo recrutados mediante concurso público de provas e títulos e submetidos a processo de formação preparatória para ingresso na carreira.

Art. 2º A Carreira de Gestor Governamental é constituída de 110 (cento e dez) cargos, com lotação centralizada no Gabinete do Governador, em unidade específica de assessoramento, e atuação descentralizada nas secretarias sistêmicas e em órgãos finalísticos da administração estadual.

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata esta lei ocorrerá mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 1º O concurso público será realizado em 02 (duas) fases eliminatórias e classificatórias:

- I - 1ª fase: prova escrita e titulação;
- II - 2ª fase: aprovação em curso específico de formação.

§ 2º O curso de formação objetiva proporcionar aos candidatos uma base comum de conhecimentos indispensáveis à compreensão e intervenção nas questões de Estado e de Governo, nas áreas: social, econômica, jurídica, administrativa, financeira e de políticas públicas.

§ 3º Serão convocados para o curso específico de formação os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase, os quais perceberão 2/3 (dois terços) do subsídio correspondente à classe e nível iniciais da carreira, a título de bolsa de estudo.

Art. 4º Após a aprovação no concurso, observada a classificação final, o Gestor Governamental será nomeado e enquadrado no Nível 1 da Classe inicial da carreira, dando início a seu estágio probatório.

Parágrafo único. O Gestor Governamental que possuir tempo de serviço prestado à Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, será enquadrado no nível correspondente ao tempo de serviço comprovado.

Art. 5º A organização da Carreira de Gestor Governamental obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - atuação de seus integrantes estrategicamente articulada e orientada;
- II - capacidade de impacto sobre a qualidade das políticas públicas e dos processos internos da Administração Pública;
- III - gestão e desenvolvimento permanentes da carreira, tendo em vista o interesse da Administração Pública.

Art. 6º A Carreira de Gestor Governamental será estruturada em 02 (duas) áreas de atuação distintas e complementares:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	José Aparecido dos Santos
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Vicente Falcão de Arruda Filho

- I - processos e sistemas de gestão;
- II - gestão de políticas públicas.

Parágrafo único. A vinculação dos Gestores às áreas de atuação tem por finalidade orientar o desenvolvimento e a adequação dos perfis profissionais às demandas da Administração Pública.

Art. 7º Compete ao Gestor Governamental as seguintes atribuições:

I - na área de processos e sistema de gestão:

- a) formular, implementar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão, especialmente nas áreas de planejamento, orçamento, finanças públicas, gestão fiscal, ordenamento jurídico, controle interno, informação e tecnologia de informação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio, aquisições governamentais e afins;
- b) desenvolver estudos, pesquisas e capacitações necessárias à melhoria dos processos e sistemas da Administração Pública;
- c) prover assessoramento aos órgãos e programas da Administração Pública e articular-se com outras organizações de interesse comum para o desenvolvimento e melhoria das ações de governo.

II - na área de gestão de políticas públicas:

- a) formular, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo saúde, segurança, educação, trabalho e renda, agricultura, infra-estrutura, ciência e tecnologia, participação social, regulação, habitação, mobilidade urbana, esporte e lazer, assistência social, turismo, trânsito e transporte, meio ambiente e afins;
- b) desenvolver estudos, pesquisas e capacitações necessárias à melhoria das políticas públicas estaduais;
- c) prover assessoramento aos órgãos e programas da Administração Pública e articular-se com outras organizações de interesse comum para o desenvolvimento e melhoria das ações de governo.

Art. 8º Os planos de capacitação para cada uma das 02 (duas) áreas especificadas no Art. 6º serão compatíveis com as particularidades das atribuições.

Art. 9º O cargo de Gestor Governamental será estruturado por classes em linha horizontal de acesso, identificadas por letras maiúsculas, e em 10 (dez) níveis indicados por números arábicos, que constitui a linha vertical de progressão.

§ 1º O acesso às classes dar-se-á de acordo com o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- I - Classe A - ensino superior completo;
- II - Classe B - título de pós-graduação em nível de Especialização lato sensu;
- III - Classe C - critérios da Classe "B" mais outro título de pós-graduação;
- IV - Classe D - título em nível de Mestrado, ou título em nível Doutorado ou PhD, ou critérios da Classe "C" mais 03 (três) títulos de pós-graduação ou 02 (dois) títulos de graduação.

§ 2º Os comprovantes dos graus de formação para fins de enquadramento nas classes "A", "B", "C" ou "D", serão aceitos se expedidos por instituição de ensino oficialmente reconhecida.

§ 3º A progressão horizontal dar-se-á para qualquer das classes previstas no § 1º deste artigo, mediante apresentação do título respectivo, após cumprimento de interstício obrigatório de 03 (três) anos na classe correspondente ao último enquadramento.

§ 4º A progressão vertical obedecerá à avaliação de desempenho e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos em cada nível.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 4º, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

Art. 10 Os integrantes da carreira de que trata esta lei ficam sujeitos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, executados em 02 (dois) turnos, com 08 (oito) horas diárias.

Art. 11 É vedado ao ocupante do cargo da Carreira de Gestor Governamental o afastamento, a disposição ou cessão para outros órgãos da administração direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes, nas esferas federal, estadual ou municipal, com ônus para o órgão de origem.

Art. 12 O sistema remuneratório do Gestor Governamental é o subsídio, fixado

em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no Art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 13 O Gestor Governamental será aposentado com o subsídio de sua classe e nível correspondente, sem acréscimo de qualquer natureza.

Art. 14 Fica estruturado o Conselho Gestor da Carreira, constituído pelos Secretários de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda, Administração e Casa Civil, e por 01 (um) Gestor Governamental, designado para Secretário Executivo.

§ 1º O Conselho Gestor da Carreira será presidido pelo Governador do Estado de Mato Grosso ou por quem este indicar dentre seus membros.

§ 2º O Secretário Executivo do Conselho Gestor será escolhido pelos membros da carreira de Gestor Governamental e nomeado pelo Governador do Estado de Mato Grosso, em Cargo em Comissão, nível de DGA-4.

§ 3º O funcionamento e as atribuições do Conselho Gestor serão definidos em regimento próprio.

Art. 15 Compete ao Conselho Gestor:

- I - deliberar sobre a alocação e a atuação dos Gestores Governamentais, priorizando demandas por ações inovadoras ou de melhoria em políticas públicas e gestão governamental;
- II - deliberar sobre diretrizes para o desenvolvimento da carreira, contemplando, dentre outras, políticas de capacitação, avaliação de desempenho e concursos para provimento.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 Fica assegurado aos Gestores Governamentais em exercício na data da promulgação da presente lei o aproveitamento do tempo de serviço prestado anteriormente à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com efeito retroativo à data do enquadramento inicial na carreira.

Art. 17 Fica garantido aos Gestores Governamentais em exercício na data da promulgação da presente lei a progressão à Classe correspondente ao título apresentado, com efeito retroativo à data do requerimento protocolado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal do Estado de Mato Grosso.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


ELMANO BORGES MAGGI
 EDUARDO GOMES EDUARDO FLORO
 EDUARDO ROBERTO NUNES
 ALEXANDRE TORRES MAR
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 ENER DE ANDRADES OLAS
 JOSE EDUARDO BOTELHO DO PRADO
 NELSON EVON REICH
 PEDRO JAMIL BROWN
 TERESINA DE SOUZA BROWN
 MARCE BARQUES
 WILSON FRANCISCO MARCHETTI
 SÉRGIO ROBERTO SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE MITO JENNER
 ABRAHAM BORO
 EDUARDO DE CARVALHO
 EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE DANIEL BALDISSA
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITAGORA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARCÍSIO CALTEO
 JOSE ADARDEDO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA SÁBIO MOURA
 VICENTE FALCÃO DE ANDRÉ FILHO

DECRETO

DECRETO Nº 2.346, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Regulamenta o exercício de fiscalização do CBMMT instituído pela Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES**

Art. 1º Ao Corpo de Bombeiros Militar, no exercício do Poder de Polícia que lhe é atribuído, compete fiscalizar toda e qualquer edificação, instalação, local de risco e obra existente no Estado e, quando necessário, expedir notificação, aplicar multa, interditar ou embargar na forma prevista na Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005 e neste Decreto.

Art. 2º Os Oficiais e Praças da Corporação, quando investidos de função fiscalizadora, poderão vistoriar quaisquer edificações, bem como documentos relacionados com a segurança contra incêndio e pânico, observadas as formalidades legais.

Parágrafo único. Para efeitos das disposições deste artigo, os vistoriantes do Corpo de Bombeiros Militar deverão se identificar pela carteira funcional, ainda que se apresentem fardados.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para efeito deste Decreto aplicam-se as definições descritas a seguir:

- I – APCIP: Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico;
- II – Contestação: é a apresentação de defesa por parte do interessado (responsável pela edificação ou credenciado) junto ao Diretor de Serviços Técnicos;
- III – Edificação: consideram-se além das edificações propriamente ditas, as instalações, locais de risco e obras;
- IV – Evento: qualquer acontecimento de especial interesse público ou privado ocorrendo em período limitado capaz de concentrar pessoas em determinado espaço físico construído ou preparado para uma atividade;
- V – NTCB: Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar;
- VI – Recurso: é a apresentação de defesa por parte do interessado (responsável pela edificação ou credenciado) junto ao Comandante-Geral do CBMMT, após sua identificação do indeferimento da contestação;
- VII – Requisitos mínimos: consideram-se pelo Corpo de Bombeiros Militar, requisitos mínimos de segurança, quando na edificação não houver situação que se caracterize iminente risco à vida ou a integridade das pessoas;
- VIII – Responsável: proprietário, representante legal ou responsável pelo uso a qualquer título;
- IX – Termo de Embargo: é o ato administrativo de interrupção na execução de obra realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar quando houver descumprimento da legislação de segurança contra incêndio e pânico;
- X – Termo de Interdição: é o ato administrativo executado pelo Corpo de Bombeiros Militar que enseja o impedimento de acesso a obra, edificação ou atividade que apresente descumprimento de embargo ou situação de risco iminente. Pode-se dar de forma total ou parcial;
- XI – Termo de Multa: é a pena pecuniária aos infratores das normas de segurança contra incêndio e pânico;
- XII – Termo de Notificação: documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar contendo o auto de infração, que apontará as irregularidades especificadas na Lei nº 8.399/05 e na Norma Técnica que trate sobre o assunto, a advertência escrita e o prazo para a regularização da edificação;
- XIII – UPFMT: Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso.

**CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES**

Art. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no exercício da fiscalização que lhe compete por força de lei, quando constatadas irregularidades através de vistorias técnicas nas edificações, pelos seus Órgãos de Serviços Técnicos, aplicará as seguintes penalidades:

- I – notificação;
- II – multa;
- III – cassação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico;
- IV – interdição ou embargo.

Art. 5º Entende-se por irregularidade nos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, quaisquer fatos ou situações de inobservância às disposições da Lei nº 8.399/05, que comprometam o perfeito funcionamento ou operacionalização daqueles sistemas, e tornem vulnerável a segurança do patrimônio público e privado.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, as definições referentes as irregularidades nos sistemas de segurança contra incêndio e pânico serão especificadas em Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar (NTCB), editada pelo Comandante-Geral da Corporação e publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º A aplicação das penalidades referidas no artigo anterior não isenta o responsável pela edificação do cumprimento das exigências citadas em notificação.

**Seção I
Da Notificação**

Art. 7º Constatadas irregularidades nas edificações, o vistoriante expedirá Termo de Notificação ao responsável pela edificação, que aporá sua assinatura, certificando o recebimento. O notificado poderá ainda tomar ciência por uma das seguintes formas:

- I – por carta registrada com aviso de recebimento (AR);
- II – por edital publicado no órgão oficial, se estiver em lugar incerto e/ou desconhecido.

§ 1º O edital referido no inciso II deste artigo deve ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornais de grande circulação, onde houver, considerando efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a última publicação.

§ 2º O Termo de Notificação será emitido em 2 (duas) vias, devendo a primeira via ser entregue ao responsável pela edificação, e a segunda, com o certificado de recebimento, servirá para a abertura do processo correspondente.

§ 3º Quando as irregularidades puderem ser imediatamente corrigidas, os vistoriantes deverão adotar as medidas necessárias, exigindo do responsável pela edificação, a regularização no momento da vistoria.

§ 4º Caso o responsável pela edificação se recuse a assinar o Termo de Notificação, este será considerado entregue, e o vistoriante certificará a ocorrência na própria via da notificação em seu poder.

Art. 8º De posse do Termo de Notificação, o responsável pela edificação deverá, dentro do prazo estabelecido, adotar as providências necessárias para a regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º O prazo referente as adequações da edificação será fixado no primeiro Termo de Notificação, em função dos fatores de segurança e risco, previstos no Anexo A deste decreto.

§ 2º O prazo referente ao segundo Termo de Notificação será de 30 (trinta) dias para a adequação das irregularidades apontadas no termo anterior.

Art. 9º No Termo de Notificação deverá constar:

- I – razão social ou denominação da empresa, nome do condomínio residencial ou comercial, ou outros dados complementares que identifiquem a edificação vistoriada;
- II – endereço completo da edificação;
- III – nome do responsável pela edificação;
- IV – número do documento de identidade ou CPF do responsável pela edificação;

- V – relação das irregularidades detectadas em vistoria técnica na edificação;
- VI – prazo estabelecido para o cumprimento das irregularidades;
- VII – data, local e horário de emissão da notificação;
- VIII – nome, registro funcional, posto/graduação, assinatura do vistoriante;
- IX – certificação de recebimento por parte do responsável pela edificação.

Seção II Da Multa

Art. 10 O Corpo de Bombeiros Militar, realizará nova vistoria técnica quando encerrado o prazo estabelecido no primeiro Termo de Notificação. Caso o responsável pela edificação não houver sanado integralmente as irregularidades já apontadas, o vistoriante deverá:

- I – lavrar segundo Termo de Notificação;
- II – aplicar a primeira multa, em 02 (duas) vias, nos valores especificados no Anexo B deste decreto, em conformidade com a Lei nº 8.399/05;
- III – registrar o fato no processo correspondente.

Art. 11 Após encerrado o prazo estabelecido no segundo Termo de Notificação, o Corpo de Bombeiros Militar realizará nova vistoria técnica. Persistindo a situação de irregularidade, o vistoriante deverá:

- I – aplicar a segunda multa, nos valores correspondentes ao dobro da primeira;
- II – lavrar o Termo de Interdição ou Embargo;
- III – registrar o fato no processo correspondente.

Art. 12 No Termo de Multa deverá constar:

- I – razão social ou denominação da empresa, nome do condomínio residencial ou comercial, ou outros dados complementares que identifiquem a edificação vistoriada;
- II – endereço completo da edificação;
- III – nome do responsável pela edificação;
- IV – número do documento de identidade ou CPF do responsável pela edificação;
- V – o número do Termo de Notificação ao qual se refere o Termo de Multa lavrado;
- VI – os fatos que motivaram a lavratura do Termo de Multa, conforme Tabela 7 da Lei 8.399/05 e especificados na Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar (NTCB) que trata sobre os procedimentos de fiscalização;
- VII – o número do protocolo do processo correspondente, caso o responsável tenha dado entrada no mesmo junto aos Órgãos de Serviços Técnicos do CBMMT;
- VIII – o prazo estabelecido para o recolhimento do valor da multa aplicada e para o cumprimento das exigências anteriormente apresentadas;
- IX – o valor da multa, conforme o Anexo B deste decreto, em conformidade com a Lei nº 8.399/05;
- X – a data da emissão do Termo de Multa;
- XI – a assinatura do vistoriante;
- XII – a certificação do recebimento por parte do responsável pela edificação, na segunda via do Termo de Multa.

Art. 13 Do Termo de Multa caberá direito de defesa, que deverá ser apresentado nos prazos previstos neste decreto.

Art. 14 Será aplicada multa no valor de 300 (trezentas) UPFMT para a classe de risco baixo, 600 (seiscentas) UPFMT para a classe de risco médio e 1.000 (mil) UPFMT para a classe de risco alto, nos casos em que o responsável pela edificação:

- I – dificultar, embaraçar ou criar resistência à ação fiscalizadora dos vistoriadores do Corpo de Bombeiros Militar;
- II – utilizar de artifícios ou simulações com o fim de fraudar a legislação pertinente a segurança contra incêndio e pânico.

Parágrafo único. A penalidade de que trata este artigo não exime o responsável pela edificação das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 15 O prazo para o recolhimento do valor de multa sempre será de 30 (trinta) dias, a contar da data da lavratura do Termo de Multa.

Art. 16 O recolhimento das multas e demais valores deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação (DAR) na rede bancária credenciada.

Art. 17 As multas aplicadas, quando não recolhidas pelo responsável, no prazo estabelecido, serão inscritas em dívida ativa do Estado e remetidas para cobrança judicial.

Seção III Da Cassação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

Art. 18 O CBMMT poderá realizar vistoria técnica na edificação que possua APCIP vigente, de forma inopinada ou por intermédio de denúncia. Caso seja constatado irregularidade nos sistemas de segurança contra incêndio e pânico da edificação, o vistoriante deverá lavrar o Termo de Notificação

Art. 19 Após encerrado o prazo estabelecido no Termo de Notificação de que trata o artigo anterior, o Corpo de Bombeiros Militar realizará nova vistoria técnica. Persistindo a mesma situação de irregularidade e/ou constatado o cometimento de nova irregularidade, caracterizar-se-á a reincidência, constante no Artigo 66 da Lei nº 8.399/05, devendo o vistoriante:

- I – lavrar segundo Termo de Notificação;
- II – aplicar a primeira multa, em 02 (duas) vias, nos valores especificados no Anexo B deste decreto, em conformidade com a Lei nº 8.399/05;
- III – cassar o Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico;
- IV – registrar o fato no processo correspondente.

Art. 20 Findo o prazo estabelecido no segundo Termo de Notificação, o Corpo de Bombeiros Militar realizará nova vistoria técnica. Persistindo a situação de irregularidade, o vistoriante deverá:

- I – aplicar a segunda multa, nos valores correspondentes ao dobro da primeira;
- II – lavrar o Termo de Interdição ou Embargo;
- III – registrar o fato no processo correspondente.

Art. 21 Somente será expedida nova via de Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros, mediante solicitação de outra vistoria, devendo o responsável pela edificação protocolar o requerimento junto aos Órgãos de Serviços Técnicos do CBMMT, atendendo as disposições contidas na Lei nº 8.399/05 e NTCB que trata sobre procedimentos administrativos.

Seção IV Da Interdição e do Embargo

Art. 22 A interdição ou o embargo da edificação será procedida quando não ocorrer o cumprimento das exigências apresentadas no segundo Termo de Notificação, devendo o vistoriante adotar, além dos procedimentos previstos no Artigo 11 deste decreto, as seguintes providências:

- I – o imediato fechamento do local ou a suspensão do funcionamento ou da execução de obra ou serviço;
- II – selar ou lacrar as entradas de acesso ao local com fitas ou faixas adesivas apropriadas, sobrepondo àquelas um cartaz com a indicação da interdição ou embargo do local;
- III – a comunicação da medida aos órgãos federais, estaduais e municipais, objetivando o cumprimento e a manutenção da medida adotada, se for o caso.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo poderá ser total ou parcial.

Art. 23 A interdição total abrangerá o fechamento ou a proibição de funcionamento de uma edificação, considerada no seu todo, incluindo a suspensão das atividades desenvolvidas no seu interior.

Parágrafo único. Será procedida a interdição total nos casos de irregularidades nos sistemas, instalações, máquinas, equipamentos e outros dispositivos existentes na edificação, desde que indispensáveis e essenciais à segurança do imóvel ou a integridade e à incolumidade das pessoas e cujas irregularidades venham a impedir ou dificultar o escape das pessoas do seu interior em casos de sinistros ou ainda, as ações do Corpo de Bombeiros Militar no resgate de sua população ou no combate ao fogo.

Art. 24 A interdição parcial abrangerá o fechamento ou proibição de funcionamento de área, recinto ou dependência de uma edificação.

Art. 25 Quando a situação da edificação indicar iminente risco à vida ou à integridade das pessoas, o Corpo de Bombeiros Militar procederá, incontinentem, a interdição ou embargo da edificação, estipulando prazos para o cumprimento das exigências apresentadas em notificação.

Art. 26 No termo de interdição ou de embargo deverá constar:

- I – razão social ou denominação da empresa, nome do condomínio residencial ou comercial, ou outros dados complementares que identifiquem a edificação vistoriada;
- II – endereço completo da edificação;
- III – nome do responsável pela edificação;
- IV – número do documento de identidade ou CPF do responsável pela edificação;
- V – o número do termo da notificação;
- VI – os fatos que motivaram a lavratura do termo de interdição ou de embargo;
- VII – o número do protocolo do processo correspondente, caso o responsável tenha dado entrada no mesmo junto aos Órgãos de Serviços Técnicos do CBMMT;
- VIII – a data da emissão do Termo de Interdição ou Embargo;
- IX – a assinatura do vistoriante;
- X – a assinatura do responsável na segunda via do documento, comprovando o recebimento do termo.

Art. 27 Será procedida a desinterdição ou o desembargo quando o responsável pela edificação sanar todas as irregularidades constantes no Termo de Interdição ou Embargo.

CAPÍTULO IV DO DIREITO DE DEFESA E DOS PRAZOS

Art. 28 Para a interposição da contestação e recurso junto ao Corpo de Bombeiros Militar deverão ser observados os procedimentos gerais quanto ao processamento, tramitação e prazos, para que tal recurso seja reconhecido e apreciado.

Seção I Da Contestação

Art. 29 Caso o responsável pela edificação não concorde com as irregularidades, penalidades aplicadas ou julgue o prazo insuficiente, poderá contestar, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias.

§ 1º A contestação deverá ser protocolizada nos Órgãos de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º Até a decisão da contestação, pelo Diretor de Serviços Técnicos, fica suspenso automaticamente o prazo estabelecido nos termos de notificação ou de multa.

§ 3º Na data em que o responsável pela edificação tomar ciência da decisão adotada pelo Diretor de Serviços Técnicos reiniciará a contagem do prazo inicialmente estabelecido.

Art. 30 Caberá ao Diretor de Serviços Técnicos acolher ou não os termos da contestação, levando-se em conta, para tanto, os aspectos técnicos e legais da matéria.

Parágrafo único. Para melhor instruir o exame da contestação, a autoridade especificada neste artigo poderá determinar a realização de diligências, bem como solicitar do interessado que junte ao processo, no prazo de 05 (cinco) dias, documentos outros indispensáveis à verificação dos fatos.

Art. 31 O Diretor de Serviços Técnicos terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para proferir a decisão.

Seção II Dos Recursos

Art. 32 O responsável pela edificação não concordando com a decisão adotada pelo Diretor de Serviços Técnicos, poderá interpor recurso, por escrito, ao Comandante Geral do CBMMT, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º O recurso deverá ser protocolizado nos Órgãos de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º Até a decisão do recurso, pelo Comandante-Geral, fica suspenso automaticamente o prazo estabelecido nos termos de notificação ou de multa.

§ 3º Na data em que o responsável pela edificação tomar ciência da decisão adotada pelo Comandante-Geral reiniciará a contagem do prazo inicialmente estabelecido.

Art. 33 Após examinar todos os aspectos constantes do recurso, o Comandante-Geral manterá ou reformará a decisão da Diretoria de Serviços Técnicos.

Art. 34 O Comandante-Geral terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para proferir a decisão.

Art. 35 O julgamento proferido pelo Comandante-Geral do CBMMT será irrecorrível na esfera administrativa.

Seção III Da Prorrogação de Prazo

Art. 36 O Corpo de Bombeiros Militar poderá conceder prazo, uma única vez, em caráter de prorrogação, exclusivamente para o estabelecido no primeiro Termo de Notificação, devendo o responsável pela edificação atender as seguintes condições:

I – encaminhar ao Órgão de Serviços Técnicos, pedido de prorrogação em 02 (duas) vias, com cronograma de trabalho em anexo, referente a correção das irregularidades, com as razões que justifique o pleito;

II – protocolizar em até 05 (cinco) dias contados da data de expedição do primeiro Termo de Notificação.

§ 1º O período máximo de prorrogação não será superior a 01 (um) ano, a contar da data de expedição do primeiro Termo de Notificação.

§ 2º A edificação deverá possuir os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 37 A prorrogação será efetivada através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado entre o Órgão de Serviços Técnicos do CBMMT e o responsável pela edificação.

Parágrafo único. Será exigido TAC apenas para as edificações contidas no Anexo C deste decreto. Para as demais edificações, a prorrogação será concedida pelo Órgão de Serviços Técnicos através de rito sumário.

Art. 38 O TAC obedecerá aos padrões estabelecidos pela Diretoria de Serviços Técnicos do CBMMT, através de legislação específica.

Art. 39 O Corpo de Bombeiros Militar fiscalizará a execução do cronograma apresentado, sendo que o não cumprimento das medidas nos prazos propostos acarretará as penalidades de multa, interdição ou embargo. Se for o caso, caberá comunicação aos órgãos federais, estaduais e municipais.

Art. 40 O Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo Bombeiros será emitido somente ao final da execução do cronograma constante do TAC, quando a edificação estiver com todos os requisitos estabelecidos devidamente cumpridos, situação constatada mediante vistoria técnica pelo CBMMT, requerida pelo responsável.

Seção IV Das Disposições Finais

Art. 41 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial do CBMMT, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 42 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na repartição ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 43 Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Art. 44 Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 45 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 46 O prazo concedido para sanar as irregularidades, apontadas pelo vistoriante no Termo de Notificação, em caso de eventos deverá ser imediato.

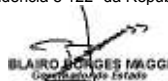
Parágrafo único. Durante a vistoria técnica, devido ao caráter provisório da instalação e da proximidade do início do evento, o descumprimento de alguma exigência implicará em interdição ou embargo.

Art. 47 As publicações em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de que tratam os artigos 15 e 72 da Lei nº 8.399/05, ocorrerão quando o proprietário ou responsável pelo uso, a qualquer título, estiver em lugar incerto e/ou desconhecido.

Art. 48 Para as pessoas físicas e jurídicas, cadastradas e credenciadas junto ao CBMMT, aplicar-se-ão, no que couber, os dispositivos deste decreto, quanto a fiscalização e penalidades.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO A

PRAZOS

Sistemas	Grupos													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
Acesso de Viatura na Edificação	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	-	60	60	
Segurança Estrutural contra incêndio	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	-	90	90	
Compartimentação vertical	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	-	90	90	
Compartimentação horizontal	-	90	90	90	-	90	90	90	90	90	-	90	90	
Controle de materiais de acabamento	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	
Saída de emergência	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	
Plano de intervenção de incêndio	-	45	45	45	-	45	-	45	45	45	-	45	45	
Brigada de incêndio	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	-	60	60	
Iluminação de emergência	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	
Monitoramento de gases e poeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	
Detecção de incêndio	-	120	120	120	-	120	120	120	120	120	-	120	-	
Alarme de incêndio	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	-	90	90	
Sinalização de emergência	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
Extintores	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
Hidrantes e mangotinhos	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	-	120	120	
Chuveiros automáticos	-	120	120	120	120	120	120	120	120	120	-	120	-	
Resfriamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	
Espuma	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	
SPDA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	
Central de GLP	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	

NOTAS GÊNICAS:

a - Prazos máximos expressos em dias. Ex: Para os Grupos de A a N, o responsável tem até 60 dias para regularizar a edificação quanto ao acesso de viaturas do CBMMT.

b - Os grupos são os definidos na Lei 8.399/05; e

c - Os prazos mencionados referem-se a quaisquer tipos de irregularidades, tais como: falta, insuficiência ou o não funcionamento de algum sistema descrito acima ou mesmo a adequação de qualquer etapa do Sistema global de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

ANEXO B

GRADAÇÃO DE VALORES CONFORME A NATUREZA DA INFRAÇÃO - POR GRUPOS (Valores em UPF - MT)

Classes de Risco	Grupos					
	I	II	III	IV	V	VI
Baixo	100	140	180	220	260	300
Médio	301	360	420	480	540	600
Alto	601	680	760	840	920	1000

ANEXO C

Prorrogação de prazo mediante Termo de Ajuste de Conduta - TAC Classificação das Edificações

- a) Com área de construção acima de 750m² e/ou com altura superior a 12m;
- b) Independente da área da edificação, instalação, e local de risco, quando esta apresentar risco no qual necessite de proteção por sistemas fixos tais como: hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção de incêndio, dentre outros;
- c) Que necessite de proteção de suas estruturas contra a ação do calor proveniente de um incêndio;
- d) Que independente de sua área construída ou a construir, se enquadrar nos seguintes critérios:
 - d1) Posto de abastecimento e serviço, posto de abastecimento interno, depósitos de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis, armazenamento, distribuição, manipulação de derivados de petróleo;
 - d2) Locais de armazenamento, manipulação e revenda de gases inflamáveis;
 - d3) Locais com presença de inflamáveis com tanques ou vasos aéreos;
 - d4) Locais de reunião de público com lotação acima de 150 pessoas (cento e cinquenta) pessoas (casas noturnas, boates, danceterias, casas de shows, clubes sociais, casas buffets, teatros, cinemas, salas de jogos, templos religiosos, auditórios, bibliotecas, ginásios esportivos, arenas, feiras e similares);
 - d5) Que haja a necessidade de comprovação da situação de separação entre edificações, instalações e locais de risco;
 - d6) Silos, armazéns, secadores de grãos e cereais;
 - d7) Fabricação, armazenamento, manipulação, comercialização de fogos de artifícios, explosivos ou munições;
 - d8) Edifício garagem;
 - d9) Com riscos específicos, tais como caldeira, incinerador, queimador, elevador, aquecedor a gás, central de abastecimento de gás liquefeito de petróleo, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;
 - d10) De uso industrial;
 - d11) Estabelecimentos cuja atividade ou natureza, envolvam perigo iminente de propagação de fogo ou explosão;
 - d12) Enquadradas nos grupos L, M e N da Tabela 01 da Lei nº 8.399/05.
- e) Independente da área, ocupada ou a ocupar, para as edificações, instalações e locais de risco não enquadradas nas alíneas acima, mas que possuem carga de incêndio considerável, será exigido que o PSCIP obedeça aos critérios previstos neste item.

DECRETO Nº 2.347, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que, a um só tempo, impliquem reforço aos controles fazendários, bem como assegurem a efetividade na realização da receita tributária;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 7º do artigo 419 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Fomento do Fomento

DECRETO Nº 2.348, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração dos Convênios ICMS 99, 100 e 110, todos de 11 de dezembro de 2009, publicados no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2009 e ratificados pelo Ato Declaratório nº 1/2010, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentada, ao final do *caput* do § 4º do artigo 65, a anotação relativa à respectiva fundamentação convencional, mantido o texto do preceito, conforme segue:

“Art. 65
.....”

§ 4º (cf. § 5º da cláusula primeira do Convênio ICMS 93/98, redação dada pelo Convênio ICMS 99/2009 – efeitos a partir de 5 de janeiro de 2010)

II – alterada a anotação relativa à respectiva fundamentação convencional, inserida ao final do *caput* do artigo 81 do Anexo VII, mantido o respectivo texto, conforme abaixo assinalado:

“Art. 81 (Convênio ICMS 87/2002 – efeitos a partir de 23.07.2002, com alterações dos Convênios ICMS 126/2002 e 45/2003, e Anexo Único, na redação do Convênio ICMS 118/2002, com alteração dos Convênios ICMS 73/2005, 103/2005, 115/2005, 137/2005, 84/2006, 148/2006, 26/2007, 75/2007, 36/2008, 82/2008, 113/2008, 100/2009 e 110/2009 – efeitos a partir de 5 de janeiro de 2010)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Fomento do Fomento

DECRETO Nº 2.349, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova o Regimento Interno da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

REGIMENTO INTERNO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, criada pela Lei nº 2.606, de 07 de fevereiro de 1966, mantida na Estrutura da Administração Pública Direta do Estado pela Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração direta estadual de natureza instrumental, regendo-se por este Regimento, pelas Normas Internas e pela legislação pertinente em vigor, cuja missão consiste em formular e promover políticas e ações que venham fortalecer a articulação e coordenação das atividades governamentais, agilizando o intercâmbio entre órgãos, poderes e sociedade, no sentido de melhorar a qualidade do serviço público estadual.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Constituem objetivos da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso:

- I - fortalecer o relacionamento e facilitar articulação do Governo com as entidades da sociedade civil, visando maior participação do cidadão mato-grossense nas ações de Governo;
- II - prezar pelo cumprimento das diretrizes expedidas pelo Governador do Estado, junto aos órgãos e entidades;
- III - prezar pela relação harmoniosa entre Estado de Mato Grosso, outros entes e Poderes;
- IV - garantir a representação política do Governador perante os Poderes, outros entes da federação, autoridades nacionais e internacionais e sociedade mato-grossense, promovendo a integração política institucional;
- V - prezar pela legalidade dos atos praticados pelo Chefe do Executivo Estadual;
- VI - atuar como elo entre o Governo e demais órgãos, executando e transmitindo decisões governamentais;
- VII - garantir a qualidade dos serviços por ela prestados;
- VIII - fortalecer a gestão das políticas públicas estaduais, por meio de estudos técnicos e acompanhamento das ações prioritárias de Governo;
- IX - promover a articulação e integração da política indigenista no Estado;
- X - buscar soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários, urbanos e rurais;
- XI - prezar pela qualificação técnica na contratação e nomeação de servidores públicos estaduais.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CASA CIVIL

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Civil, definida no Decreto nº 2.285, de 09 de dezembro de 2009, compreende:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
- 2 – Conselho de Governo
- 3 – Conselho Gestor da Carreira de Gestores Governamentais

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Governador
- 2 – Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
- 3 – Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio as Políticas Educacionais
- 4 – Gabinete do Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos
- 5 – Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias
- 6 – Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
- 7 – Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil
- 8 – Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil em Brasília

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Ouvidoria Geral do Estado
 - 1.1 – Superintendência do Ouvidor de Assuntos Institucionais
 - 1.1.1 – Coordenadoria de Apoio a Ouvidoria

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Legislação
 - 1.1 – Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos
 - 1.1.1 – Gerência de Controle de Atos e Decretos
- 2 – Superintendência de Cerimonial da Casa Civil
 - 2.1 – Coordenadoria de Cerimonial da Casa Civil
 - 2.1.1 – Gerência de Eventos do Interior
 - 2.1.2 – Gerência de Eventos da Capital
 - 2.1.3 – Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial
- 3 – Superintendência de Assuntos Indígenas
 - 3.1 – Coordenadoria de Assuntos Indígenas
 - 3.1.1 – Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas
- 4 – Superintendência de Cargos Comissionados
 - 4.1 – Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
 - 4.2 – Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados

VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Superintendência Estadual de Desenvolvimento
 - 1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Regional
 - 1.1.1 – Gerência Regional de Apoio ao Desenvolvimento
 - 1.1.2 – Gerência de Acompanhamento ao Mini e Pequeno Empreendimento
 - 1.1.3 – Gerência de Análise do Mini e Pequeno Empreendimento
- 2 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá
- 3 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai
- 4 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Complexo Nascentes do Pantanal
- 5 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Guaporé
- 6 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena
- 7 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Teles Pires
- 8 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal da Amazônia
- 9 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Teles Pires
- 10 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Arinos
- 11 – Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul
- 12 – Superintendência de Desenvolvimento Regional Nascentes Araguaia
- 13 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal do Araguaia
- 14 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia
- 15 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia
- 16 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT
- 2 – Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGEOPA

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
Do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social**

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, como órgão de decisão colegiada, foi criado pela Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e tem como missão fixar diretrizes de política econômica, financeira, social e de gestão de pessoas, observando o cumprimento das normas legais vigentes, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela categoria, cujas competências estão definidas em Regimento Interno próprio, publicado mediante Decreto.

**Seção II
Do Conselho de Governo**

Art. 5º O Conselho de Governo, como órgão de decisão colegiada, foi instituído pela Lei nº 8.685 de 24 de julho de 2007 e tem como missão formular políticas, diretrizes e normas, relativas às questões relevantes suscitadas pelo Governador do Estado, cujas competências estão definidas em Regimento Interno próprio, publicado mediante Decreto.

**Seção III
Do Conselho Gestor da Carreira de Gestores Governamentais**

Art. 6º O Conselho Gestor da Carreira de Gestores Governamentais, como órgão de decisão colegiada, foi criado pela Lei nº 8.032 de 17 de dezembro de 2003 e tem como missão ampliar a capacidade de impacto sobre a qualidade das políticas públicas e dos processos da Administração Pública, cujas competências estão definidas em Regimento Interno próprio, publicado mediante Decreto.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
Do Gabinete do Governador**

Art. 7º O Gabinete do Governador, como órgão de direção superior, tem como missão Assessorar o Governador, no desempenho de suas atribuições, visando o alcance das metas e objetivos propostos, competindo-lhe:

- I - organizar a agenda do Governador;
- II - organizar o recebimento, respostas e o acervo documental do Governador;
- III - subsidiar todos os pronunciamentos do Governador;
- IV - secretariar reuniões;
- V - coordenar grupo de trabalhos.

Seção II**Do Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil**

Art. 8º O Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil, como órgão de direção superior, tem como missão assessorar o Governador no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas, visando à integração e coordenação das ações do Governo, competindo-lhe:

- I - subsidiar o Governador em suas relações com a Sociedade Civil, entes Federados e poderes;
- II - supervisionar a constitucionalidade e legalidade das leis, decretos e demais atos governamentais de iniciativa do Chefe do Executivo Estadual;
- III - analisar o mérito da oportunidade e da compatibilidade das propostas de legislação do Poder Executivo em tramitação na Assembleia Legislativa;
- IV - acompanhar e analisar a legalidade das legislações propostas pelo Legislativo de interesse do Executivo;
- V - acompanhar e avaliar as políticas públicas do Estado;
- VI - acompanhar e avaliar a gestão dos órgãos e entidade da Administração Pública Estadual;
- VII - acompanhar e avaliar o comportamento das metas e programas prioritários definidos pelo Governador;
- VIII - propor medidas de integração das ações entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- IX - supervisionar a administração da residência do Governador;
- X - promover a integração das ações vinculadas às políticas indígenas no Estado;
- XI - supervisionar as atividades de cerimonial do Governo;
- XII - acompanhar as atividades da UNESCO em Mato Grosso;
- XIII - acompanhar os programas de cooperação do Estado com organismos nacionais e internacionais;
- XIV - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- XV - secretariar os Conselhos de Desenvolvimento Econômico e Social, de Governo e Gestor da Carreira de Gestores Governamentais;
- XVI - presidir o Comitê de Acompanhamento dos Conflitos Fundiários;
- XVII - subsidiar o Governador nos contatos com a imprensa.

Seção III**Do Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio as Políticas Educacionais**

Art. 9º O Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio as Políticas Educacionais como órgão de direção superior, tem como missão integrar as políticas e ações de governo e suas parcerias na área da educação, visando à melhoria dos indicadores educacionais do Estado, a ampliação do acesso ao ensino público e o apoio à consolidação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, competindo-lhe:

- I - acompanhar e apoiar trabalhos voltados à elaboração de políticas de melhoria para a educação pública no Estado; acompanhar e apoiar o trabalho da SEDUC, SECITEC e seus órgãos vinculados, notadamente os Conselhos Estaduais de Educação e Ciência e Tecnologia no que se refere à elaboração de políticas para educação pública no Estado;
- II - acompanhar e apoiar o trabalho do Fórum Estadual de Educação que venha de encontro à perspectiva de valorização do ensino público; acompanhar e apoiar o trabalho do Fórum Estadual de Educação no que se refere à proposição de diretrizes e prioridades para a formulação de Política Estadual de Educação, na perspectiva da valorização do ensino público;
- III - coordenar a elaboração e a execução de programas multi-setoriais de governo, que sejam integradores das ações educacionais; coordenar a elaboração e a execução de um programa multi-setorial de governo, que seja integrador das ações educacionais executadas pelos diversos órgãos, em consonância com os macro-objetivos definidos no Programa MT+20;
- IV - subsidiar o Governador do Estado, os Secretários de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia nas questões educacionais do Governo; assessorar o Governador do Estado de forma direta e complementar aos Secretários de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia no que se refere às questões educacionais do Governo;

Seção IV**Do Gabinete do Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos**

Art. 10 O Gabinete do Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos como órgão de direção superior, objetiva promover o desenvolvimento econômico e social do Estado, elaborar projetos nas áreas de Infra-Estrutura e Indústria para fomentar a economia, trabalhar na interlocução entre o Estado e segmentos econômicos, visando atração de empreendimentos que participem do desenvolvimento econômico de Mato Grosso e, como gestor do Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso, tem como missão planejar e integrar ações de Governo, diminuindo as desigualdades regionais, desenvolvendo as potencialidades locais, objetivando a ampliação da participação no mercado dos micros, pequenos e médios empreendimentos urbanos e rurais, competindo-lhe:

- I - organizar um Programa único de Estado para o desenvolvimento regional;
- II - estimular o desenvolvimento regional, considerando as aptidões de cada região, com vistas à redução das desigualdades econômicas e sociais;
- III - ir ao encontro das demandas levantadas pelos Consórcios Intermunicipais;
- IV - buscar ações integradas entre as diversas Secretarias e entidades de governo, bem como com outras entidades públicas e privadas em qualquer instância;
- V - apoiar à organização local (consórcios intermunicipais) para a descentralização das ações;
- VI - executar outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso teve suas competências elencadas na Lei nº 8.697, de 02 de agosto de 2007.

Seção V**Do Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias**

Art. 11 O Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias, como órgão de direção superior, tem como missão promover a ação ambiental rural, regularizando as propriedades e posses rurais, objetivando a sua inserção no Sistema de Cadastro Ambiental e/ou Licenciamento Ambientais de Propriedades Rurais, competindo-lhe:

- I - promover o Cadastro Ambiental Rural – CAR – junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA e Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT;
- II - promover a Licença Ambiental Única – LAU – junto a SEMA/INTERMAT;
- III - representar e acompanhar os procedimentos administrativos perante os órgãos

competentes, tais como: Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, INCRA e demais órgãos existentes e/ou que venham a ser criados para regulamentar essa área;

IV - prestar informações ao Secretário-Chefe da Casa Civil referente aos assuntos de sua competência;

V - promover a regularização das propriedades e posses rurais e sua inserção no Sistema de Cadastro Ambiental Rural e/ou Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais - SLAPR.

Seção VI

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental

Art. 12 O Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental, como órgão de direção superior, tem como missão prezar pela qualificação nas nomeações de cargos comissionados do Poder Executivo estadual, visando à eficiência na prestação dos serviços públicos, competindo-lhe:

I - definir diretrizes e metodologias para o controle e acompanhamento de cargos comissionados;

II - analisar as normatizações referentes a cargos comissionados;

III - propor as normatizações referentes a cargos comissionados;

IV - receber e analisar as solicitações de nomeações e exonerações de cargos comissionados;

V - conferir e rubricar os atos de nomeação e exoneração;

VI - consolidar e disponibilizar informações de cargos comissionados;

VII - analisar e acompanhar os atos de pessoal, sob responsabilidade da Casa Civil;

VIII - analisar e acompanhar as contratações de pessoal temporário;

IX - acompanhar as respostas de Indicações e Requerimentos Legislativos, endereçados ao Poder Executivo Estadual;

X - elaborar pareceres, despachos e informações sobre assuntos de sua competência;

XI - prestar informações ao Secretário-Chefe da Casa Civil referente aos assuntos de sua competência.

Seção VII

Do Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil

Art. 13 Gabinete do Secretário Adjunto, como órgão de direção superior, tem como missão assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil no desempenho de suas atividades, observando os preceitos legais, visando o alcance de suas metas, competindo-lhe:

I - acompanhar a execução de programas de cooperação do Estado com instituições estaduais, nacionais e internacionais;

II - coordenar as atividades de apoio aos eventos e conferências de Conselhos Estaduais que exijam a participação da Casa Civil;

III - acompanhar as ações de política indígena no âmbito estadual;

IV - elaborar pareceres, despachos e informações sobre assuntos de sua competência;

V - prestar informações ao Secretário-Chefe da Casa Civil referente aos assuntos de sua competência.

Seção VIII

Do Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil em Brasília

Art. 14 O Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil em Brasília, como órgão de direção superior, tem como missão representar e assessorar o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, junto ao Governo Federal, Congresso Nacional, instituições públicas e privadas e a organismos internacionais, promovendo a articulação necessária à implementação das ações de interesse do Estado, competindo-lhe:

I - prestar apoio logístico ao Governador, Vice-Governador, Secretários e Secretários Adjuntos;

II - acompanhar a concessão de passaportes, vistos e agendas em viagens oficiais de agentes públicos;

III - participar de solenidades e eventos, em Brasília, representando o Governo do Estado de Mato Grosso;

IV - colaborar na divulgação das potencialidades do Estado de Mato Grosso;

V - elaborar, o Plano Plurianual - PPA e o Plano de Trabalho Anual - PTA do Escritório de Representação em Brasília;

VI - elaborar relatórios de execução físico-financeira;

VII - consultar, por meio do SIAFI, a execução orçamentária e financeira, ocorrência de inadimplências e outras irregularidades, informando aos responsáveis pela regularização;

VIII - articular, junto ao Congresso Nacional, na proposição das emendas parlamentares para atender os interesses do Estado;

IX - prestar assistência às pessoas enfermas, quando solicitada pelo TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Estadual de Saúde (SES);

X - acompanhar o encaminhamento e as tramitações de processos, convênios protocolados pelo Estado de Mato Grosso em relação às transferências de recursos junto ao Governo Federal.

CAPITULO III

DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO

Seção I

Da Ouvidoria Geral do Estado

Art. 15 A Ouvidoria Geral do Estado, como órgão de apoio estratégico especializado, tem como missão garantir o direito de manifestação do cidadão na defesa de seus direitos, visando à melhoria dos serviços públicos estaduais, de acordo com a Lei Complementar 162 de 29 de março de 2004, competindo-lhe:

I - atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos;

II - receber reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las para a solução aos órgãos competentes, tomando as providências cabíveis;

III - recomendar medidas para a correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representando, quando necessário, aos órgãos e entidades competentes;

IV - garantir, a todos quantos procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - garantir a todos os um caráter de discrição e de fidelidade ao que lhe for transmitido;

VI - sugerir medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objetos de repetições contínuas;

VII - divulgar, permanentemente, os serviços da Ouvidoria Geral do Estado junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VIII - promover pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

IX - organizar e manter atualizado o arquivo de documentação, relativa as denúncias, reivindicações, reclamações, sugestões e elogios.

Parágrafo único. Conforme Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, compete ao regulamento interno específico da Ouvidoria-Geral do Estado tratar do seu funcionamento e procedimentos internos.

Subseção I

Da Superintendência do Ouvidor de Assuntos Institucionais

Art. 16 A Superintendência do Ouvidor de Assuntos Institucionais, como órgão de apoio estratégico especializado, tem como missão manter um canal de relacionamento entre Estado e cidadãos, visando à melhoria do serviço público, tem suas competências elencadas no Regulamento Interno da Ouvidoria Geral do Estado, conforme previsto no Artigo 7º da Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004.

Subseção II

Da Coordenadoria de Apoio a Ouvidoria

Art. 17 A Coordenadoria de Apoio a Ouvidoria, como órgão de apoio estratégico especializado, tem como missão coordenar e apoiar as atividades da ouvidoria, obedecendo aos dispositivos legais existentes, no sentido de bem atender os anseios da sociedade, tem suas competências elencadas no Regulamento Interno da Ouvidoria Geral do Estado, conforme previsto no Artigo 7º da Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004.

CAPITULO IV

DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 18 O Gabinete de Direção, como órgão de assessoramento superior, tem como missão organizar o fluxo de informações e expediente, visando agilizar e otimizar os trabalhos do Gabinete junto a outras unidades, competindo-lhe:

I - organizar a agenda do Secretário-Chefe da Casa Civil;

II - controlar os atos administrativos assinados e despachados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil;

III - organizar os arquivos e documentos do Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil;

IV - recepcionar e atender pessoas que demandam o Gabinete;

V - acompanhar as matérias de interesse da Casa Civil, divulgadas nos meios de comunicação;

VI - receber, redigir e expedir correspondências e documentos do Gabinete;

VII - coordenar a distribuição dos processos e demais documentos recebidos.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 19 A Unidade de Assessoria como órgão de Assessoramento Superior, tem como missão prestar assessoria, técnica, administrativa e jurídica ao Gabinete de Direção e as unidades administrativas da Casa Civil, observando o cumprimento das normas legais vigentes, objetivando a melhoria contínua e a garantia da qualidade dos serviços prestados pela Casa Civil, competindo-lhe:

I - elaborar instruções que visem o esclarecimento de questão jurídica no âmbito da Casa Civil;

II - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentares, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo;

III - elaborar Termos de Cooperação Técnica, Contratos, Convênios e Termos Aditivos;

IV - elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;

V - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

VI - elaborar e analisar parecer ou relatório técnico, informativo e gerencial, emitindo parecer.

CAPITULO V

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Superintendência de Legislação

Art. 20 A Superintendência de Legislação, como órgão de execução programática, tem como missão acompanhar e controlar os atos normativos, identificando e corrigindo distorções de ordens legais de competência do Chefe do Poder Executivo, visando à desburocratização normativa e a qualidade da legislação Estadual, competindo-lhe:

I - propor e acompanhar diretrizes e normas gerais para elaboração de atos normativos no âmbito do Poder Executivo;

II - solicitar a Procuradoria Geral do Estado, análise prévia de constitucionalidade e legalidade dos atos governamentais;

III - prestar assessoramento técnico-legislativo ao Secretário-Chefe da Casa Civil;

IV - acompanhar e controlar os prazos para pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo a outros entes e Poderes ao Poder Legislativo;

V - organizar e enviar para publicação a legislação de competência do Chefe do Poder Executivo;

VI - ordenar o trâmite das minutas de projeto de Lei e Decretos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII - promover o encaminhamento de vetos governamentais a projetos de leis submetidos a sanção do Governador;

VIII - encaminhar e acompanhar as mensagens de projetos de Lei em tramitação na Assembléia Legislativa, de interesse do Poder Executivo;

IX - controlar e arquivar os documentos oficiais referentes aos assuntos de sua competência;

X - receber e distribuir os Projetos de Leis oriundos da Assembléia Legislativa e requerimentos de autoria Parlamentar;

XI - encaminhar a Secretaria Adjunta de Ação Governamental as normatizações referentes a cargos comissionados;

XII - fornecer ao titular da Secretaria Adjunta de Ação Governamental informações referentes aos assuntos de sua competência.

Subseção I**Da Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos**

Art. 21 A Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos, como órgão de execução programática, tem como missão controlar e revisar os atos e decretos de competência do Chefe do Poder Executivo, visando à qualidade da legislação estadual, competindo-lhe:

- I - formatar a redação dos atos normativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- II - revisar e atualizar legislação de competência do Chefe do Poder Executivo;
- III - organizar os atos, instrumentos contratuais e legislação para publicação;
- IV - receber e analisar os atos de pessoal, sob responsabilidade da Casa Civil enviados à Casa Civil para publicação;
- V - organizar e dar encaminhamento aos processos de concessão, cancelamento, retificação e revisão das aposentadorias, reforma e reserva de pessoal militar e civil.

Da Gerência de Controle de Atos e Decretos

Art. 22 A Gerência de Controle de Atos e Decretos, como órgão de execução programática, tem como missão organizar atos, decretos e legislação de competência do Poder Executivo Estadual, visando à preservação da legislação estadual, competindo-lhe:

- I - informar sobre o andamento dos processos de pessoal, sob a responsabilidade da Casa Civil;
- II - analisar, registrar, controlar os processos de aposentadoria, reforma e reserva;
- III - renumerar, paginar e conferir documentações de aposentadoria, reforma e reserva;
- IV - prestar assessoramento ao Coordenador.

Seção II**Da Superintendência de Cerimonial da Casa Civil**

Art. 23 A Superintendência de Cerimonial como órgão de execução programática, tem como missão organizar e executar as solenidades, atos e visitas oficiais com a participação do Chefe do Poder Executivo, desenvolvendo a boa relação entre as autoridades do governo e destas para com seus diversos públicos, competindo-lhe:

- I - gerenciar a organização e programação das visitas ao Estado, de autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras;
- II - acompanhar a elaboração e a atualização do cadastro de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras que mantenham relação ou correspondência protocolar com o Estado;
- III - prestar o devido gerenciamento no planejamento e na organização do roteiro, lista de participantes e de convidados, em eventos oficiais;
- IV - gerenciar a programação da hospedagem e do cronograma de eventos, das autoridades visitantes;
- V - supervisionar a execução e a informação a ordem geral de precedência nas recepções e solenidades oficiais;
- VI - acompanhar e assessorar o Governador do Estado em solenidades sociais;
- VII - gerenciar a informação e orientação às autoridades do Governo sobre as normas do Cerimonial público.

Subseção I**Da Coordenadoria de Cerimonial da Casa Civil**

Art. 24 A Coordenadoria de Cerimonial da Casa Civil como órgão de execução programática, tem como missão organizar e executar solenidades, atos e visitas oficiais com a participação do Chefe do Poder Executivo, desenvolvendo a boa relação entre as autoridades do governo e destas para com seus diversos públicos, competindo-lhe:

- I - organizar e programar as visitas ao Estado, de autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras;
- II - elaborar e atualizar o cadastro de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras que mantenham relação ou correspondência protocolar com o Estado;
- III - planejar, organizar roteiro, lista de participantes e de convidados, em eventos oficiais;
- IV - programar hospedagem e cronograma de eventos das autoridades visitantes;
- V - executar e informar a ordem geral de precedência, nas recepções e solenidades oficiais;
- VI - assessorar o Superintendente de Cerimonial da Casa Civil em solenidades sociais;
- VII - informar e orientar as autoridades do Governo sobre as normas do Cerimonial público.

Da Gerência de Eventos do Interior

Art. 25 A Gerência de Eventos do Interior, como órgão de execução programática, tem como missão planejar, organizar e executar as solenidades, atos e visitas oficiais no interior do Estado, com a participação do Chefe do Poder Executivo, desenvolvendo a boa relação entre as autoridades do governo e destas para com seus diversos públicos, competindo-lhe:

- I - propor e realizar roteiro cronológico de eventos aprovados pelo Gabinete do Governador para o interior do Estado;
- II - organizar e programar a participação de autoridades e personalidades participantes de eventos no interior do Estado;
- III - preparar e encaminhar a correspondência oficial do Governador do Estado para autoridades, personalidades e outros entes participantes de eventos no interior do Estado;
- IV - organizar, programar e realizar ações de apoio logístico nos eventos no interior do Estado;
- V - acompanhar e assessorar o Superintendente de Cerimonial da Casa Civil nos eventos no interior do Estado.

Da Gerência de Eventos da Capital

Art. 26 A Gerência de Eventos da Capital, como órgão de execução programática, tem como missão organizar eventos em Cuiabá e Várzea Grande, com a participação do Chefe do Poder Executivo, desenvolvendo a boa relação entre as autoridades do governo e destas para com seus diversos públicos, competindo-lhe:

- I - propor e realizar roteiro cronológico de eventos aprovados pelo Gabinete do Governador para Cuiabá e Várzea Grande;
- II - organizar e programar a participação de autoridades e personalidades participantes de eventos para Cuiabá e Várzea Grande;

- III - preparar e encaminhar a correspondência oficial do Governador do Estado para autoridades, personalidades e outros entes participantes de eventos para Cuiabá e Várzea Grande;
- IV - organizar, programar e realizar ações de apoio logístico nos eventos de Cuiabá e Várzea Grande;
- V - acompanhar e assessorar o Superintendente de Cerimonial da Casa Civil nos eventos de Cuiabá e Várzea Grande.

Da Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial

Art. 27 A Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial como órgão de execução programática, tem como missão proporcionar o suporte logístico necessário, para o planejamento, organização e a programação desenvolvidas pelo Cerimonial do Governo do Estado, competindo-lhe:

- I - estabelecer contatos necessários entre as autoridades, personalidades nacionais ou estrangeiras, envolvidas diretamente com solenidades protocolar do Governo do Estado;
- II - distribuir convites, acompanhando o protocolo de recebimento pelas autoridades e demais personalidades;
- III - proporcionar suporte junto a Tecnologia da Informação para o andamento das atividades internas relacionadas com as solenidades do Governo do Estado;
- IV - solicitar veículos para atender os serviços de cerimonial e para as autoridades visitantes;
- V - preparar e montar toda solenidade do Governo do Estado.

Seção III**Da Superintendência de Assuntos Indígenas**

Art. 28 A Superintendência de Assuntos Indígenas, como órgão de execução programática, tem como missão cooperar, dar assistência, intermediar, implementar e desenvolver políticas aplicáveis aos povos indígenas do Estado de Mato Grosso, visando o bem estar e entendimento pacífico dos povos indígenas com os não indígenas, competindo-lhe:

- I - participar das ações de cooperação técnica de interesse dos povos indígenas;
- II - atuar como interlocutora, em assuntos inerentes aos povos indígenas;
- III - assessorar o Governador e Secretários de Estado nos conflitos entre índios e não índios;
- IV - propor a implementação das diretrizes e medidas às políticas indigenista no Estado;
- V - promover a avaliação das diretrizes e medidas a serem implementadas pelo Estado;
- VI - prestar assistência imediata aos povos indígenas, em casos de emergência e calamidades públicas;
- VII - atuar como órgão de sustentação, orientação, execução, elaboração e fiscalização nas ações voltadas a preservação dos povos indígenas, bem como na sua cultura e sua sustentabilidade;
- VIII - desenvolver ações sociais de melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas;
- IX - realizar assembleias, reuniões, palestras, seminários e mutirões sobre assuntos ou atividades indígenas.

Subseção I**Da Coordenadoria de Assuntos Indígenas**

Art. 29 A Coordenadoria de Assuntos Indígenas como órgão de execução programática, tem como missão coordenar, as ações voltadas aos povos indígenas do Estado de Mato Grosso, visando o bem estar e entendimento pacífico entre índios e não índios, competindo-lhe:

- I - coordenar a execução dos trabalhos e ações da Superintendência;
- II - atuar na elaboração de projetos que venham de encontro aos interesses dos povos índios e não índios;
- III - atuar na coordenação e orientação das ações voltadas a preservação dos povos indígenas;
- IV - coordenar a realização de assembleias, reuniões, palestras, seminários e mutirões referentes a assuntos indígenas.

Da Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas

Art. 30 A Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas como órgão de execução programática, tem como missão prestar apoio aos povos indígenas, por meio de ações concretas que venham de encontro à satisfação das comunidades indígenas, competindo-lhe:

- I - promover a execução dos projetos de interesse da comunidade indígena;
- II - realizar os trabalhos de rotina de apoio à comunidade indígena;
- III - elaborar e manter atualizado Banco de Dados com informações referentes a assuntos indígenas.

Seção IV**Da Superintendência de Cargos Comissionados**

Art. 31 A Superintendência de Cargos Comissionados como órgão de execução programática, tem como missão elaborar e controlar os atos de nomeação e exoneração de cargos comissionados, prezando pela qualificação técnica dos servidores, visando à melhoria na prestação dos serviços públicos, competindo-lhe:

- I - acompanhar as atualizações na estrutura de cargos comissionados dos órgãos estaduais;
- II - analisar as informações de solicitação de nomeação e exoneração de cargos comissionados;
- III - elaborar e conferir os atos de nomeação e exoneração de cargos comissionados;
- IV - padronizar documentos e arquivos para o controle de cargos comissionados;
- V - consolidar e analisar as informações de cargos comissionados;
- VI - emitir parecer e/ou proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação relacionados a cargos comissionados;
- VII - fornecer ao titular da Secretaria Adjunta informações referentes aos assuntos de sua competência.

Subseção I**Da Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados**

Art. 32 A Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados como órgão de execução programática, tem como missão acompanhar os atos de nomeação e exoneração de cargos comissionados, por meio da atualização dos arquivos, visando à precisão das informações de pessoal comissionado, competindo-lhe:

I - conferir a publicação dos atos de nomeação e exoneração de cargos comissionados;
 II - realizar lançamentos e consultas dos atos de nomeação e exoneração nos arquivos de controle;
 III - prestar assessoramento ao Superintendente, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
 IV - fornecer ao titular da Superintendência informações referentes aos assuntos de sua competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados

Art. 33 A Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados como órgão de execução programática, tem como missão analisar as informações de cargos comissionados, mediante a consolidação de dados, visando à elaboração de relatórios gerenciais, competindo-lhe:

I - acompanhar e analisar os lançamentos de informações de cargos comissionados;
 II - consolidar as informações de cargos comissionados;
 III - elaborar relatórios gerenciais de cargos comissionados;
 IV - prestar assessoramento ao Superintendente, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
 V - fornecer ao titular da Superintendência informações referentes aos assuntos de sua competência.

CAPÍTULO VI

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

Seção I

Da Superintendência Estadual de Desenvolvimento

Art. 34 A Superintendência Estadual de Desenvolvimento como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão planejar e fazer as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando a promoção do Desenvolvimento Sustentável nas Regiões compostas pelos municípios dos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - promover o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos das regiões compostas pelos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento de Mato Grosso;
 II - identificar as vocações econômicas das Regiões de Mato Grosso;
 III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Subseção I

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional

Art. 35 A Coordenadoria de Desenvolvimento Regional como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão levar conhecimentos técnicos, operacionais e de comercialização as Cadeias Produtivas identificadas pelos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento, competindo-lhe:

I - promover levantamento das demandas e gargalos dos micros e pequenos agricultores e empreendedores, rurais e urbanos;
 II - promover o envolvimento dos produtores de Mato Grosso no processo de melhoria das cadeias produtivas;
 III - coordenar a identificação dos entraves ao desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado de Mato Grosso;
 IV - coordenar a busca de soluções técnicas para as dificuldades encontradas nas cadeias produtivas do Estado de Mato Grosso;
 V - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Da Gerência Regional de Apoio ao Desenvolvimento

Art. 36 A Gerência Regional de Apoio ao Desenvolvimento como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão gerenciar e dar sustentação à operacionalização ao Programa MT Regional, competindo-lhe:

I - organizar, protocolar e encaminhar documentos e demandas dos consórcios;
 II - pesquisar linhas de créditos junto aos Ministérios;
 III - dar apoio logístico aos superintendentes nas questões dos Consórcios;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Da Gerência de Acompanhamento ao Mini e Pequeno Empreendimento

Art. 37 A Gerência de Acompanhamento ao Mini e Pequeno Empreendimento como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão identificar demandas reprimidas, dificuldades e gargalos para o desenvolvimento de mini e pequenos empreendimentos urbanos e rurais do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - identificar as demandas dos mini e pequenos agricultores e, empreendimentos urbanos e rurais;
 II - buscar soluções técnicas às demandas identificadas;
 III - criar e atualizar Banco de Dados das ações do Programa MT Regional;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Da Gerência de Análise do Mini e Pequeno Empreendimento

Art. 38 A Gerência de Análise do Mini e Pequeno Empreendimento como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão promover análise as demandas reprimidas, dificuldades e gargalos para o desenvolvimento de mini e pequenos empreendimentos urbanos e rurais do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - analisar e propor correções nas ações dos mini e pequenos empreendimentos;
 II - analisar a viabilidade econômica para implantação e implementação de novos investimentos;
 III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção II

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá

Art. 39 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá, como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar articulações

das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, competindo-lhe:

I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá;
 II - identificar as vocações econômicas da Região do Vale do Rio Cuiabá;
 III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção III

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai

Art. 40 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, competindo-lhe:

I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai;
 II - identificar as vocações econômicas da Região do Alto do Rio Paraguai;
 III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção IV

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Complexo Nascentes do Pantanal

Art. 41 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Complexo Nascentes do Pantanal como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Complexo Nascentes do Pantanal, competindo-lhe:

I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Complexo Nascentes do Pantanal;
 II - identificar as vocações econômicas da Região do Complexo Nascentes do Pantanal;
 III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção V

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Guaporé

Art. 42 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Guaporé como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, competindo-lhe:

I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Guaporé;
 II - identificar as vocações econômicas da Região do Vale do Guaporé;
 III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção VI

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena

Art. 43 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, competindo-lhe:

I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Juruena;
 II - identificar as vocações econômicas da Região do Vale do Juruena;
 III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção VII

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Teles Pires

Art. 44 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Teles Pires como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Teles Pires, competindo-lhe:

I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Teles Pires;
 II - identificar as vocações econômicas da Região do Vale do Teles Pires;
 III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
 IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção VIII

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal da Amazônia

Art. 45 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal da Amazônia como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando

à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Portal da Amazônia, competindo-lhe:

- I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Portal da Amazônia;
- II - identificar as vocações econômicas da Região do Portal da Amazônia;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção IX

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Teles Pires

Art. 46 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Teles Pires como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires, competindo-lhe:

- I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Teles Pires;
- II - identificar as vocações econômicas da Região do Alto Teles Pires;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção X

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Arinos

Art. 47 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Arinos como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Arinos, competindo-lhe:

- I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Arinos;
- II - identificar as vocações econômicas da Região do Vale do Arinos;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção XI

Da Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul

Art. 48 A Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Regional Sul, competindo-lhe:

- I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul;
- II - identificar as vocações econômicas da Região Sul;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção XII

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional Nascentes Araguaia

Art. 49 A Superintendência de Desenvolvimento Regional Nascentes Araguaia como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Nascente do Araguaia, competindo-lhe:

- I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Nascente do Araguaia;
- II - identificar as vocações econômicas da Região da Nascente do Araguaia;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção XIII

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal do Araguaia

Art. 50 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal do Araguaia como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, competindo-lhe:

- I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Portal do Araguaia;
- II - identificar as vocações econômicas da Região do Portal do Araguaia;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção XIV

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia

Art. 51 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia, competindo-lhe:

I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Médio Araguaia;

- II - identificar as vocações econômicas da Região do Médio Araguaia;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção XV

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia

Art. 52 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Araguaia, competindo-lhe:

- I - promover o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Araguaia;
- II - identificar as vocações econômicas da Região do Araguaia;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

Seção XVI

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia

Art. 53 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia como órgão de Administração Regionalizada e Desconcentrada, tem como missão realizar as articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Norte Araguaia, competindo-lhe:

- I - promover e supervisionar o levantamento das demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte Araguaia;
- II - identificar as vocações econômicas da Região do Norte Araguaia;
- III - promover a elaboração de relatórios de atividades;
- IV - executar outras ações delegadas pelo superior imediato.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Secretário-Chefe da Casa Civil

Art. 54. Constituem atribuições básicas do Secretário-Chefe da Casa Civil:

- I - promover a administração da Casa Civil, em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;
- II - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
- III - despachar com o Governador;
- IV - participar das reuniões de Secretariado com os Órgãos Colegiado Superiores, quando convocado;
- V - fazer indicações ao Governador do Estado para o provimento dos cargos comissionados na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores públicos, instaurar o processo disciplinar no âmbito da Casa Civil;
- VI - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Casa Civil;
- VII - delegar atribuições aos Secretários Extraordinários e Adjuntos da Casa Civil;
- VIII - atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;
- IX - apreciar, em grau de recursos hierárquicos, qualquer decisão no âmbito da Casa Civil, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
- X - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- XI - autorizar a instalação de processos licitatórios, bem como sua dispensa ou declaração de inexistência, nos termos da legislação específica;
- XII - aprovar a programação a ser executada pela Casa Civil, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
- XIII - expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Casa Civil, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Casa Civil;
- XIV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Casa Civil;
- XV - referendar atos, contratos ou convênios em que a Casa Civil seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
- XVI - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Casa Civil;
- XVII - atender prontamente as requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquéritos administrativos;
- XVIII - exercer a função de Ordenador de Despesas ou delegar competência ao Secretário Adjunto da Casa Civil;
- XIX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Seção II

Dos Secretários Extraordinários

Art. 55 Constituem atribuições básicas dos Secretários Extraordinários da Casa Civil:

- I - auxiliar o Secretário-Chefe da Casa Civil, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Casa Civil;
- II - despachar com o Secretário-Chefe da Casa Civil;
- III - submeter à consideração do Secretário-Chefe, os assuntos que excedam a sua competência;
- IV - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Casa Civil ou entre Secretários Estratégicos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

V - formular, com orientação da Coordenadoria de Planejamento do Núcleo de Administração Sistêmica, a Proposta Orçamentária de sua unidade;
VII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Seção III Do Secretário Adjunto da Casa Civil

Art. 56 Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto da Casa Civil:

- I - auxiliar o Secretário-Chefe da Casa Civil, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Casa Civil;
- II - propor ao Secretário-Chefe a instalação, homologação, dispensa ou declaração de inexistência de licitação, nos termos da legislação específica;
- III - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Casa Civil;
- IV - executar as atribuições delegadas pelo Secretário-Chefe;
- V - analisar, validar e encaminhar a prestação de contas da Casa Civil aos órgãos competentes;
- VI - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Casa Civil ou entre Secretários Adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- VII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Seção IV Do Secretário Adjunto de Ação Governamental

Art. 57 Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto de Ação Governamental:

- I - auxiliar o Secretário-Chefe da Casa Civil, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Casa Civil no âmbito de suas competências;
- II - executar as atribuições delegadas pelo Secretário-Chefe;
- III - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito de suas competências na Casa Civil ou entre Secretários Adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- IV - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Seção V Do Secretário Adjunto da Casa Civil em Brasília

Art. 58. Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto da Casa Civil em Brasília:

- I - representar, em Brasília, o Governo e demais órgãos da administração pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, junto aos órgãos públicos e entidades privadas no Distrito Federal, em todos os assuntos de natureza administrativa, comercial, social e política;
- II - dar suporte técnico e acompanhamento aos projetos e programas do Estado junto à União;
- III - dar assistência material e humana às autoridades e demais servidores em missão especial do Governo de Mato Grosso em Brasília;
- IV - assessorar as autoridades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em missão no Distrito Federal;
- V - assessorar no gerenciamento das transferências dos recursos da União para o Estado de Mato Grosso;
- VI - formular, com orientação da Coordenadoria de Planejamento do Núcleo de Administração Sistêmica, a Proposta Orçamentária de sua unidade;
- VII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção VI Dos Superintendentes

Art. 59 Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

- I - auxiliar o Secretário-Chefe, Secretários Extraordinários e Secretários Adjuntos na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da Casa Civil;
- II - apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;
- III - promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados;
- IV - primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle;
- V - formular, com orientação da Coordenadoria de Planejamento do Núcleo de Administração Sistêmica, a Proposta Orçamentária de sua unidade;
- VI - garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações;
- VII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Chefe de Gabinete

Art. 60. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete da Casa Civil:

- I - assistir o Secretário-Chefe no desempenho de suas atribuições;
- II - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
- III - receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais do Secretário-Chefe;
- IV - despachar com o Secretário-Chefe os assuntos que dependem de decisão superior;
- V - compor a pauta de despacho do Secretário-Chefe com o Governador, acompanhando-o se for preciso;
- VI - preparar a agenda do Secretário-Chefe;
- VII - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;
- VIII - acompanhar as matérias de interesse da Casa Civil, veiculadas nos meios de comunicação;
- IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário da Pasta.

Seção II Dos Assessores

Art. 61 Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

- I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência da Casa Civil;
- II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Casa Civil;
- III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos – Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;
- IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;
- V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

- I - assessorar diretamente o Secretário-Chefe, Secretários Extraordinários e Adjuntos nos assuntos jurídicos em geral, emitindo parecer;
- II - orientar juridicamente, Superintendentes, Coordenadores, Gerentes, Unidades Administrativas e demais servidores da Casa Civil, em suas atribuições, emitindo parecer;
- III - sugerir a elaboração de normas e instruções legais que visem o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Casa Civil;
- IV - subsidiar as unidades administrativas da Casa Civil na elaboração de Termo de Cooperação Técnica, Contratos, Convênios e Termos Aditivos;
- V - acompanhar as decisões do Poder Judiciário nas questões referentes aos servidores públicos e administrativas em geral, apresentando propostas de uniformização de procedimentos;
- VI - prestar informações sobre assuntos pertinentes à legislação administrativa estadual que se encontrem sub-judice;
- VII - subsidiar a Procuradoria Geral do Estado com informações complementares para instrução na defesa da Casa Civil;
- VIII - acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos dentro da Área Jurídica;
- IX - solicitar a aquisição de obras jurídicas de interesse da Área Jurídica;
- X - coordenar a distribuição dos processos e demais documentos, que segundo sua natureza, dependa de estudo e parecer dos assessores jurídicos;
- XI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, outras áreas de formação:

- I - elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Casa Civil;
- II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
- III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Casa Civil;
- IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Casa Civil;
- V - assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil em assuntos pertinentes a esfera política e sócio-econômico;
- VI - analisar relatórios técnicos, com base em conhecimentos técnico-científicos, bem como em informações levantadas, visando subsidiar a alta direção da Casa Civil;
- VII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção III Dos Assistentes

Art. 62. Os assistentes têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

- I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
- II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
- III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assistente de Gabinete:

- I - recepcionar as partes interessadas que procuram o gabinete;
- II - distribuir correspondências;
- III - atender ao telefone do gabinete;
- IV - prestar informações relativas às atividades sob sua responsabilidade;
- V - prestar serviços de copeiragem;
- VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 63 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhes são subordinadas;
- II - emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação;
- III - prestar assessoramento ao chefe imediato, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
- IV - apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;
- V - fornecer ao chefe imediato informações referentes aos assuntos de sua competência;

VI - promover reuniões periódicas com os servidores que lhes são subordinados;
 VII - prestar assessoramento ao Superintendente sobre assuntos de sua competência;
 VIII - fornecer ao titular da Superintendência informações referentes aos assuntos de sua competência;
 IX - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção II Dos Gerentes

Art. 64 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar a elaboração da matriz de negócio e seus desdobramentos, no âmbito de sua gerência;
 II - promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos em sua área de competência;
 III - estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Coordenadoria e/ou Superintendência;
 IV - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;
 V - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações de sua gerência;
 VI - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;
 VII - prestar assessoramento ao superior imediato, quando solicitado;
 VIII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I Dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 65 A carreira dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social divide-se em Técnicos, Agentes e Auxiliares.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

Seção II Dos Gestores Governamentais

Art. 66. A carreira dos Gestores Governamentais tem suas atribuições dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 67 Constituem atribuições básicas dos servidores da Casa Civil:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
 II - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;
 III - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela Casa Civil;
 IV - primar pela observância aos princípios do Modelo de Gestão voltado para Resultados do Governo do Estado de Mato Grosso: satisfação do cliente - cidadão; envolvimento de todos; gestão participativa, gerência de processos; valorização das pessoas; constância de propósitos; melhoria contínua; prevenção de erros; garantia da qualidade e transparência;
 V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 O horário de trabalho da Casa Civil obedecerá a Legislação vigente.

Art. 69 Serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a Legislação vigente:

I - Secretário-Chefe pelo Secretário Adjunto da Casa Civil e, no impedimento deste, o Secretário Adjunto de Ação Governamental;
 II - Secretário Extraordinário por servidor indicado pelo titular do cargo;
 III - Secretário Adjunto de Ação Governamental por servidor indicado pelo titular do cargo;
 IV - Secretário Adjunto da Casa Civil por servidor indicado pelo titular do cargo;
 V - Ouvidor Geral do Estado pelo Superintendente do Ouvidor de Assuntos Institucionais;
 VI - Superintendente do Ouvidor de Assuntos Institucionais pelo Coordenador de Apoio a Ouvidoria;
 VII - Coordenador de Apoio a Ouvidoria por servidor indicado pelo titular do cargo;
 VIII - Chefe de Gabinete e Assessores por servidores indicado pelo titular do cargo;
 IX - Representante do Escritório em Brasília por servidor indicado pelo titular do cargo;
 X - Superintendente de Administração Sistêmica pelo Coordenador Administrativo;
 XI - Coordenador de Planejamento e Modernização por servidor indicado pelo titular do cargo;
 XII - Coordenador Administrativo por servidor indicado pelo titular do cargo;
 XIII - Gerentes por servidor indicado pelo titular do cargo;
 XIV - Superintendente de Legislação pelo Coordenador de Controle de Análise de Atos e Decretos;
 XV - Coordenador de Controle de Análise de Atos e Decretos pelo Gerente de Controle de Atos e Decretos;
 XVI - Superintendente de Cerimonial da Casa Civil pelo Coordenador de Cerimonial da Casa Civil;
 XVII - Coordenador de Cerimonial da Casa Civil por um Gerente de sua indicação;
 XVIII - Superintendente de Assuntos Indígenas pelo Coordenador de Assuntos Indígenas;
 XIX - Coordenador de Assuntos Indígenas pelo Gerente de Apoio de Assuntos Indígenas;

XX - Superintendente de Cargos Comissionados por um de seus coordenadores de sua indicação;

XXI - Coordenador de Acompanhamento de Cargos Comissionados por servidor indicado pelo titular do cargo;

XXII - Coordenador de Análise de Cargos Comissionados por servidor indicado pelo titular do cargo;

XXIII - Superintendente de Desenvolvimento Regional por servidor indicado pelo titular do cargo.

Art. 70 Os Assessores, Superintendentes, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente as competências exigidas para direção, chefia ou assessoramento da unidade.

Art. 71 O Secretário-Chefe da Casa Civil regulamentará por meio de Norma Interna as demais atribuições específicas de cada Superintendente, Assessor, Coordenador e Gerente.

Art. 72 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 73 O Secretário-Chefe da Casa Civil baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 2.350, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a qualificação da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Cuiabá - BPW Cuiabá, como Organização Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que consta do Processo nº 462618/2009, originário da Secretaria de Estado de Cultura – SEC;

considerando o disposto na Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se qualificada como Organização Social a **Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Cuiabá – BPW CUIABÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 04.840.819/0001-18, que tem como finalidade contribuir com ações de apoio, incentivo, assistência, promoção do patrimônio cultural e ambiental, especialmente voltadas à conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, a preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento social sustentável e a defesa da cidadania.

Art. 2º Fica a referida associação declarada como de interesse social, ambiental e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


PAULO PITALUGA COSTAJÉ SILVA
Secretário de Estado de Cultura

DECRETO Nº 2.351, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Homologa decreto que declarou Situação de Emergência no Município de Comodoro/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 003/2010, do Prefeito do Município de Comodoro/MT, que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.101/94, combinado com § 1º do artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376/05, constatando a veracidade dos fatos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2010, do Prefeito Municipal de Comodoro/MT, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no referido decreto municipal.

Art. 2º Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, prorrogável, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010, 189º da independência 122º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Defesa do Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.352, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o servidor adiante mencionado a assinar determinados convênios da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, bem como a se ausentar do país.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **HELMUT FORTE DALTRO**, Superintendente de Educação Superior da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, autorizado a assinar, como representante da SECITEC, convênios com diversas instituições de ensino em Bragança – Portugal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, fica o referido servidor autorizado a se ausentar do país, em viagem àquela cidade, no período de 27 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 340/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ALCIDES JOSÉ DE MORAES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Casa Militar, a partir de 21 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário Chefe da Casa Militar

ATO Nº 341/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JESUS SANTANA PEREIRA DOS REIS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida no Trabalho, da Secretaria Executiva do Núcleo Governadoria, a partir de 31 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 342/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 30 de outubro de 2009.

VANESKA DE OLIVEIRA NUNES – Gerente de Desenvolvimento, Nível DGA-8;
EDINEI NISSOLA – Gerente Técnico de Segurança da Informação, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

*ATO Nº 306/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte** o ato nº 13.774/2009 de nomeação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, publicado no D.O.E. de 09 de dezembro de 2009, à pág.12, com a seguinte redação:

Onde se lê:

ALEX SANDRO SEVERO MAREGA – Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Nível DGA-2;
SUELI DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI – Superintendente de Gestão Florestal, Nível DGA-4;

Leia-se:

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA – Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Nível DGA-2;
SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI – Superintendente de Gestão Florestal, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

*Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 20.01.2010, p. 14.

ATO Nº 343/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VANESKA DE OLIVEIRA NUNES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Desenvolvimento e Qualidade de Vida, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 1º de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 344/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EDINEI NISSOLA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Técnico de Segurança da Informação, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 1º de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 345/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROBERTO SANTA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Casa Militar, a partir de 22 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário Chefe da Casa Militar

ATO Nº 346/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 04 de janeiro de 2010.

- MAGNO GUILHERME ANGELI** – Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, Nível DGA-4;
- JOSÉ JORGE SOBRINHO** – Coordenador de Desenvolvimento Educacional da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, Nível DGA-6;
- MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA** – Coordenador de Integração e Escola Comunitária da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, Nível DGA-6;
- VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA** – Assistente Técnico I da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, Nível DGA-8;
- ELENICE BARBOSA DE SOUZA** – Gerente de Apoio Pedagógico da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, Nível DGA-8;
- RODRIGO PEREIRA BARBOSA** – Assistente Técnico II da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


FRANCISCO TARBÚCIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 347/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 909842/2009 da SAD, **resolve prorrogar a cessão** do servidor **BENEDITO TADEU DA CRUZ**, RG nº 286.633 SSP/MT, CPF nº 275.017.521-68, Contador, Classe II, Nível 08, Matrícula Funcional nº 5952/1, lotado na Secretaria de Estado de Administração – SAD, para exercer suas funções no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT, 23ª Região – Cuiabá/MT**, pelo período de **1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 348/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 917828/2009, da Casa Civil do Governo, **resolve prorrogar a cessão** do servidor **GONÇALO LICERO DIAS DE MATTOS**, RG nº 373.596 SSP/MT, CPF nº 299.619.471-34, Agente da Área Instrumental do Governo, Classe D, Nível 09, Matrícula Funcional nº 19956/1, lotado na Secretaria de Estado de Administração-SAD, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso na 3ª Zona Eleitoral – TRE**, pelo período de **02 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, **com ônus** para o órgão de origem, conforme dispõe o Artigo 365 do Código Eleitoral, c/c os Artigos 1º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 349/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar** o Ato Governamental nº 9.279, de 23 de dezembro de 2008, publicado no D.O. da mesma data, que designou o servidor militar PM **ALESSANDRO SOUZA SOARES** para participar do Curso de Especialização no Programa de Criminal Justice/Police Science Gadsden State Community College, Alabama – Estados Unidos, conforme segue:

Onde se lê:
"...no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010..."

Leia-se:
"...no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2011..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 319/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 42655/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FILHO**, portador (a) do RG nº 1370162/SSP/MT e do CPF nº 10695559168, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL C-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 5 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST TRAB, EMP, CID E ASSIST SOCIAL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Janeiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 320/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 42663/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARTA ALVES DA CONCEIÇÃO**, portador (a) do RG nº M-1529968/SSP/MG e do CPF nº 24043575149, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Janeiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 321/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 42710/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA VIEIRA COSTA**, portador (a) do RG nº 00376515/SSP/MT e do CPF nº 13818953104, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 322/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 42815/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARINALVA CARVALHO CASTAGNO DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 162341/SSP/MT e do CPF nº 11232820130, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 9 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 323/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 42919/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ZELITA PAZ DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 1839047/SSP/MT e do CPF nº 20962770191, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 9 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na CASA CIVIL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 324/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 42937/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VANIA CECILIA SILVA DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 001715/SSP/MT e do CPF nº 13893645187, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL C-11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 5 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST TRAB, EMP, CID e ASSIST SOCIAL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 325/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 42979/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MEIRE DE PINHO GOMES SIQUEIRA**, portador (a) do RG nº 515117/SSP/MT e do CPF nº 30443725187, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA C - 08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 5 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 326/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 43089/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CELIA APARECIDA BONFIM**, portador (a) do RG nº 095054/SSP/MT e do CPF nº 17890330120, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 11 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 327/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 43225/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SONIA MARIA TAVARES**, portador (a) do RG nº 877616/SSP/MT e do CPF nº 58116923153, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO B - 10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 9 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 328/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 43231/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JUDITE DA SILVA MALAQUIAS MANCHADO**, portador (a) do RG nº 385281/SSP/MT e do CPF nº 53205880110, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROF. EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 9 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 329/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85, mais as disposições da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 □ Capital □ Classe 119 □ CNJ, bem como o teor do Processo nº 44103/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDMÉ GONÇALVES VASQUES**, portador (a) do RG nº 04120/POLICIA MI/MT e do CPF nº 82059217172, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 C-008, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 7 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 330/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 44199/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NEIDE APARECIDA DE SOUZA PASTORI**, portador (a) do RG nº 2115159/SSP/PR e do CPF nº 58162348115, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 332/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 44849/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIO MARTINHO DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 007126/SSP/MT e do CPF nº 111.304.741-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 5 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na , no município de /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 333/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 142, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 44919/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **DAGMAR FRANCISCO CAVALCANTE**, portador (a) do RG nº 311 418/SSP/MT e do CPF nº 27480194153, no posto de TERCEIRO SARGENTO 045, proporcional a 27 Anos e 1 Mês de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 334/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 142, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 45073/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **MAURO FERNANDES DA CRUZ**, portador (a) do RG nº 872845/POLICIA MI/MT e do CPF nº 24159123104, no posto de TERCEIRO SARGENTO 045, contando com 30 Anos, 5 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 335/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 45126/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **RITA HELENA MARTINS MIGUEL**, portador (a) do RG nº 7628096/SSP/SP e do CPF nº 00105374814, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROF. EDUC. BASICA C-04, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos e 8 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 336/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 45283/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LAURIZETH MARIA CAMPOS**, portador (a) do RG nº 126171/SSP/MT e do CPF nº 32885130130, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROF. EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 337/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 45289/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LAURO DA SILVA GUEDES**, portador (a) do RG nº 1082230/SSP/MT e do CPF nº 17595916100, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL C-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 39 Anos, 3 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 338/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 45319/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HELDER JOSE DA SILVA**, portador (a) do RG nº 031532/SSP/MT e do CPF nº 10899928153, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 339/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 45672/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARINA ARCANJO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 036844/SSP/MT e do CPF nº 18183603149, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL D-011, 40 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 8 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MT, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiguás, em Cuiaba - MT, 21 de Janeiro de 2010.



DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo n.º: 482621/2007-CCV (09 volumes)
Apenso n.º: 500912/2009-CCV
Interessada: Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
Assunto: Recurso Administrativo (Pedido de Revisão) interposto contra decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra Emanuel Messias Ferreira.

Trata-se de Pedido de Revisão manejado pelo Fiscal de Tributos Estaduais **Emanuel Messias Ferreira**, com vista à reforma da decisão que aplicou a pena de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, convertendo-a em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, após a regular tramitação de **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela **Portaria nº 016/07/GS/COFAZ/SEFAZ**, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de julho de 2007.

Consoante os autos, o Processo Administrativo Disciplinar teve por escopo apurar, em síntese, a prática de supostas infrações disciplinares ocorridas nas lavraturas dos Autos de Infrações e Imposições de Multas – AIIM – ns. **25.556** de 06.01.2001, que originou o Processo Administrativo Tributário n.º 031/2001 e **25.560**, de 14.02.2001, que originou o Processo Administrativo Tributário n.º 030/2001, ambos em desfavor da empresa **P. R. DOS SANTOS JÚNIOR ALIMENTOS – ME**; AIIM n.º **2301**, de 31.08.2000, que originou o Processo Administrativo Tributário n.º 09/2000 e **2321**, 31.08.2000, que originou o Processo Administrativo Tributário n.º 010/2000, ambos em desfavor da empresa **BEDIN ARMAZENS GERAIS LTDA**; AIIM n.º **25.546**, de 25.01.2001, que originou o Processo Administrativo Tributário n.º 026/2001, em desfavor da empresa **INTERGRAOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA**.

Recebido o apelo, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Aportando na Procuradoria-Geral do Estado, o processo foi distribuído à Procuradora do Estado Fabíola Paulino Garcia, que após analisá-lo exarou o Parecer n.º 652/SGA/09, no qual registra que o recurso apresentado não merece acolhida, eis que *“os argumentos suscitados pelo interessado não constituem argumentos novos, sendo incapazes de anular a penalidade aplicada em processo administrativo disciplinar anterior”*.

A parecerista consignou, ainda que em fase de revisão processual, de acordo com a Lei Complementar n.º 207/04, *“A simples alegação de injustiça da penalidade, não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário”*.

O Parecer n.º 652/SGA/09, por seus substanciosos fundamentos, foi devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Dorgival Veras de Carvalho, e, após, vieram-me os autos para decisão.

Apreciando os autos, verifica-se que o pedido de revisão manejado se limita a expor argumentos já rebatidos pela comissão processante e pela Procuradoria-Geral do Estado nas peças respectivas. Ademais, esse não se mostra hábil a demonstrar o desacerto da decisão governamental hostilizada, ou mesmo para desestabilizar a sua robusta fundamentação.

Sob o aspecto formal, não há nos autos do presente processo administrativo disciplinar qualquer vício a macular a sua regularidade, vez que todas as formalidades legais foram observadas de forma rigorosa.

Nota-se que a instrução processual garantiu ao recorrente a participação efetiva em todos os atos do procedimento, o qual foi devidamente acompanhado por advogado constituído.

Constata-se que o recurso protocolizado pela defesa de **Emanuel Messias Ferreira** enfoca, basicamente, a impugnação relativa à prescrição, cerceamento de defesa, falta de motivação quanto às irregularidades apontadas aos autos de infrações e imposição de multas e falta de provas invocadas para estrar a decisão ora guerreada.

Vale destacar que, nenhuma razão assiste ao recorrente no ponto em que argüi a prescrição do direito de submeter o servidor a procedimento administrativo disciplinar, ora, o termo inicial para o início da contagem do prazo prescricional para a apuração de responsabilidade disciplinar decorrente da existência de indícios de irregularidades relacionadas com a emissão de AIIM inicia-se na data do conhecimento do fato pela Administração Pública.

Nesse sentido, a contagem dos prazos prescricionais para a apuração das irregularidades apontadas na portaria inaugural do processo administrativo disciplinar, deve ser feita a partir das respectivas datas de requisições junto à Corregedoria Fazendária pelo Ministério Público Estadual, por meio dos ofícios enviados pela 12ª Promotoria de Justiça Criminal, os quais apontaram naquele órgão fazendário em:

PAT n.º 030/01 – Of. 323/06-PDAPOT/cl de 16/06/06, recebido pelo COFAZ em 17/05/06;

PAT n.º 031/01 – Of. 457/06-PDAPOT/cl de 26/06/06, recebido pelo COFAZ em 29/06/06;

PAT n.º 026/01 – Of. 375/06-PDAPOT/cl de 26/05/06, recebido pelo COFAZ em 05/07/06;

PAT n.º 009/00 – Of. 521/06-PDAPOT/cl de 18/06/06, recebido pelo COFAZ em 19/07/06;

PAT n.º 010/00 – Of. 521/06-PDAPOT/cl de 18/06/06, recebido pelo COFAZ em 19/07/06.

No que tange à alegação de cerceamento de defesa, o servidor teve conhecimento integral dos motivos que causaram a instauração do processo disciplinar. Da mesma forma, houve repleta comprovação da obediência dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, oportunidade em que o processado apresentou defesa escrita, produziu provas, arrolou testemunhas e apresentou as alegações finais, ou seja, se defendeu de todas as acusações que lhes foram imputadas.

Do mesmo modo, quanto ao argumento da defesa que sustenta que houve falta de motivação quanto às irregularidades apontadas e de provas, tem-se que estas teses não são razoáveis ante as evidências contidas nos autos.

Ora, em face das provas alinhadas na decisão guerreada, há de se reconhecer que estas demonstram que é incontestada a comprovação e materialização da falta funcional praticada pelo servidor que deixou de cumprir os deveres de seu cargo, praticando atos em desconformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990).

E mais, confrontando o pedido de revisão com os autos do processo administrativo disciplinar, observa-se que o recorrente tão somente reedita os argumentos utilizados em suas alegações finais e já devidamente analisados naquela ocasião, tanto pela Comissão Processante, como pela Procuradoria-Geral do Estado.

Dessa forma, tendo em vista a amplitude do conjunto probatório carreado ao processo revela-se, aliás, em argumento eficaz para afastar a afirmação do recorrente de que não houve falta de motivação e de provas no procedimento disciplinar.

Como se depreende dos apontamentos acima expendidos, as teses erigidas pela defesa retratam argumentos e fatos outrora já apreciados no caminho percorrido pelo presente Processo Administrativo Disciplinar.

Vale anotar, que o recorrente apenas pode manejar o recurso de revisão, se, necessariamente, apresentar fatos novos, nos termos do artigo 118 e seguintes da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, no bojo do qual poderá haver a constituição de comissão revisora para apreciar essas novas evidências.

No entanto, é indiscutível que não há argumento inovador no pedido de revisão apresentado pelo recorrente, logo, inexistente nova alegação hábil a desconstituir a decisão atacada.

Em face do exposto, **ante a ausência de fatos novos suficientemente válidos a amparar a formação de novo juízo decisório**, e, atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, nego provimento ao recurso (pedido de revisão) interposto pelo recorrente, mantendo incólume a decisão que determinou à aplicação da pena de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, convertendo-a em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração.

Notifique-se o servidor processado, bem como seu douto patrono do teor desta decisão.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.



Processo n.º: 711582/2008-SEJUSP (02 Volumes)
Interessada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de Adomires Soares Sampaio.

Versam os autos sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2008, instaurado pela **Portaria nº 105/2008/GAB/SEJUSP**, de 21 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de maio de 2008, para apurar supostas faltas funcionais praticadas pelo ex-Diretor da Cadeia Pública de Sorriso **Adomires Soares Sampaio**.

O referenciado procedimento disciplinar iniciou-se com o escopo de investigar indícios de que o processado teria agredido fisicamente, com um soco no olho direito, o agente prisional Horis Goys dos Santos Andrade.

A Portaria n° 105/2008/GAB/SEJUSP narra, em síntese, que "o Diretor da Unidade Prisional de Sorriso, chamou todos os agentes plantonistas do dia para uma reunião em sua sala, para tratar de assuntos do cotidiano da unidade e que o diretor disse aos agentes que o livro de plantão a partir daquela data ficaria trancado em sua sala, momento em que a vítima disse ao senhor Adomires que desta forma, quando ocorresse alguma alteração na unidade iria até a delegacia para registrar, e que o diretor então muito nervoso e alterado partiu em direção da vítima e o agrediu fisicamente com um soco, acertando o seu olho direito".

Ainda de acordo com a portaria vestibular, a Juíza de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Sorriso "pode visualizar efetivamente hematoma na região ocular do agente prisional Horis Goys dos Santos Andrade".

Encerrados os trabalhos de sua competência, a nobre comissão processante, diante do farto conjunto probatório constante dos autos, concluiu que "o Senhor **ADOMIRES SOARES SAMPAIO**, transgrediu os deveres dos servidores públicos estampado no inciso XI do art. 143, sujeitando-se as penalidades contidas no artigo 154, inciso V e artigo 159, inciso VII, todos da Lei Complementar n° 04/90" e, sendo assim, opinou pela pena de conversão do ato de **exoneração em destituição do cargo em comissão** daquele servidor público estadual, com base no artigo 162 da Lei Complementar 04/90, conforme consta no Relatório Final acostado às fs. 253/276.

Submetido o processo à análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, o estudo efetuado ensejou o **Parecer n° 626/SGA/2009**, da lavra da **Procuradora do Estado, Dra. Jussara Caramuru Biancardini**, que asseverou que, sob o aspecto formal, inexistiam no feito irregularidades hábeis a macular o procedimento, tampouco nulidades que exigissem o refazimento de atos processuais. Consubstanciada em tais apontamentos, a parecerista ratificou a recomendação de conversão do ato de exoneração em destituição do cargo em comissão proferida pela comissão processante.

O Parecer n° 626/SGA/2009, por seus substanciosos fundamentos, foi devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado e, após, vieram-me os autos para decisão sobre a aplicação da penalidade sugerida.

Com efeito, ao analisar os fatos imputados ao servidor, ratifico as conclusões da Comissão Processante, pois como se observa, a postura do diretor da Cadeia Pública de Sorriso, ora processado, se distanciou dos deveres inerentes ao mister que lhe foi confiado, restando comprovada a violação dos deveres de conduta indicados pela zelosa Comissão Processante.

Apreciando os autos, verifica-se que estes carregam um abundante conjunto probatório, que no presente caso é composto por provas testemunhais e documentais, sendo que todas essas provas apontaram para a conclusão de que o servidor em apreço é culpado da acusação que lhe foi imputada.

Vejamos o que se depreende dos depoimentos extraídos do Relatório da comissão processante, acostado às fs. 253/276, a saber:

? Depoimento do Processado **ADOMIRES SOARES SAMPAIO**:

Fis. 72/74 do PAD: "(...) Que durante a reunião o Horis encontrava-se sentado próximo a porta no interior da sala do diretor; Que o Horis levantou-se e caminhou em direção ao interrogado com o dedo indicador em riste apontado em sua direção; Que não sabe dizer se o Horis iria ou não lhe agredir, porém defendeu-se, não sabendo dizer se desferiu ou não um soco na pessoa do agente prisional; Que os demais agentes prisionais que se encontravam no interior da sala interferiram de imediato impedindo qualquer tipo de agressão tanto por parte do interrogado como do denunciante (...)".

? Depoimento da testemunha **MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA** – Agente Prisional:

Fis. 148/150 do PAD: "(...) Que o diretor disse "essa cadeia esta virando uma patifaria e vou acabar com isso" e em seguida levantou-se e agrediu o Horis com um soco no olho (...) Que quando Horis recebeu o soco deferido pelo Adomires encontrava-se sentado (...)".

? Depoimento da testemunha **JAQUELINE GUEIZ DE OLIVEIRA** – Agente Prisional:

Fis. 154/155 do PAD: "(...) Que não viu o momento do desentendimento; quando percebeu a movimentação os demais agentes separavam o Adomires do Hóris; Que os agentes que separavam o Adomires do Horis próximo a porta de entrada da sala do diretor; Que durante a reunião viu que o Adomires presidia a reunião sentado na cadeira posta à mesa do diretor; Que pelo local em que os agentes prisionais se encontravam no momento da confusão ficou evidente que o diretor saiu atrás da mesa e se dirigiu até o local onde o agente prisional Horis se encontrava; Que não presenciou nenhuma agressão tanto por parte do Horis quanto por parte do Adomires, porém viu quando o Horis saiu da sala como o olho direito vermelho (...)".

? Depoimento da testemunha **SIDNEI QUIRINO DO AMARAL** – Agente Prisional:

Fis. 158/159 do PAD: "(...) Que durante a reunião Adomires permaneceu sentado na cadeira do diretor e o Horis encontrava-se sentado em uma cadeira na porta; Que a distância entre o Horis e o Adomires era aproximadamente um metro; Que para desferir o soco no Horis o Adomires dirigiu-se para o lado da mesa (...)".

? Depoimento da testemunha **FRANCILANE SOUZA BATISTA** – Agente Prisional:

Fis. 160/162 do PAD: "(...) Que o Adomires disse "a cadeia esta virando uma patifaria" ao que o Horis lhe respondeu "só se quem esta fazendo uma patifaria for você" e nesse momento Adomires levantou-se da cadeira e desferiu um soco no olho do Horis (...) Que o Horis tentou se proteger com as mãos porém não foi suficiente (...)".

Diante das provas testemunhais, restou evidente que o Senhor Adomires Soares Sampaio, durante a reunião, levantou-se de sua cadeira, contornou a mesa e, dolosamente, agrediu, com um soco no olho direito, o agente prisional Hóris Goys de Andrade.

Não bastasse o processado ter agredido o agente prisional Horis, também restou constatado nos autos que o diretor Adomires tinha o hábito de destratar seus subordinados, mediante ofensas pessoais e uso de palavras desrespeitosas, conforme se depreende dos depoimentos abaixo transcritos:

? Depoimento da testemunha **MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA** – Agente Prisional:

Fis. 148/150 do PAD: "(...) Adomires não respeitava os servidores a ele subordinado e que tratava aos gritos; Que o diretor gritava com os agentes prisionais mesmo na presença de pessoas alheias ao serviço da cadeia; Que a depoente já se sentiu humilhada em razão do tratamento dispensado pelo diretor com relação a sua pessoa; Que o Adomires já se dirigiu a equipe plantonista chamando a todos de "burros" (...)".

? Depoimento da testemunha **EDUARDO JESUS MARTINS** – Agente Prisional:

Fis. 152/153 do PAD: "(...) Que Adomires conduzia a direção da cadeia de forma rígida chegando a extrapolar; Que o senhor Adomires tratava os servidores a ele subordinado de forma desrespeitosa chegando a ofender; Que mesmo na presença de pessoas alheias a cadeia o diretor dispensava tratamento inadequado para com os agentes prisionais, esclarecendo que este foi o motivo pela qual o motivou a pedir rescisão contratual (...)".

? Depoimento da testemunha **JAQUELINE GUEIZ DE OLIVEIRA** – Agente Prisional:

Fis. 154/155 do PAD: "(...) Adomires na condição de diretor, com algumas pessoas era exaltado, chegando a gritar e chamar a atenção mesmo na presença de pessoas alheias ao serviço da cadeia; Que já viu o senhor Adomires chamar servidor de "burro" (...)".

? Depoimento da testemunha **FRANCILANE SOUZA BATISTA** – Agente Prisional:

Fis. 160/162 do PAD: "(...) Que já foi destrutada pelo senhor Adomires; Que o senhor Adomires já se dirigiu a depoente a chamando de "burra" e dizendo que nunca iria aprender a trabalhar (...)".

Desta feita, como bem pontuou a nobre Comissão Processante, a variedade de infrações as normas jurídicas, perpetradas pelo servidor, quando observadas à luz dos depoimentos acima transcritos, não conduzem a outra ilação senão a de que a conduta demonstrada pelo processado no episódio em comento, merece efetivamente ser rechaçada pela Administração Pública.

Por oportuno, é de bom alvitre deixar consignado que todas as fases do processo foram superadas com regularidade, sempre oportunizando diretamente ao indiciado, e seu patrono, o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

Também é importante destacar que todas as teses levantadas pela defesa foram devidamente rechaçadas pela comissão processante, assim o fazendo em total consonância com os ordenamentos legais atinentes à matéria, bem como, no farto conjunto probatório vertido nos autos.

Entretanto, não obstante ao esforço empreendido pelo nobre causídico do servidor investigado, a defesa apresentada não se mostrou suficiente para elidir as robustas provas que demonstraram as transgressões disciplinares detectadas.

Ante ao exposto, aplico ao servidor **ADOMIRES SOARES SAMPAIO**, brasileiro, casado, Ex-Diretor da Cadeia Pública de Sorriso-MT, portador da cédula de identidade n° 766041 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 535.705.961-68, filho de Manoel N. Sampaio e Geralda de Almeida Sampaio, nascido em 30 de maio de 1970 no município de Cafeeiros-PR, a pena de **CONVERSÃO DO ATO DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE SORRISO/MT em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE SORRISO/MT**, com fulcro no artigo 162, parágrafo único, por ter o servidor infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, inciso XI da Lei Complementar 04/90, culminando com a caracterização do determinado nos artigos 154, inciso V e artigo 159, inciso VII da Lei Complementar n°. 04/1990.

Notifique-se o servidor investigado, bem como o seu douto patrono do teor desta decisão, para, querendo, exercer a faculdade prevista no artigo 135 da Lei Complementar n° 04/90, e artigo 111, da Lei Complementar n° 207, de 29 de dezembro de 2004.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.



BLAIRO BORGES MAGGI
Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2010

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOSJULIO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Darci do Carmo Câmara de Vargas, CPF nº-309.600.290-87, Ins.Est 13.291.266-0. José Aparecido Lopes – Matric. 39376002-2 - Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou, na Gerência de Processos Administrativos Tributários-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, sobre o resultado da DECISÃO nº 181/2009 proferida pela Câmara de Julgamento constante às fls. 95 a 107 dos autos do Processo Administrativo Tributário-PAT nº 12229/2008, cuja ação fiscal originária da NAI nº 123152001600017200816 lavrada em 02/12/2008 foi julgada IMPROCEDENTE. Ainda, fica (m) CIENTIFICADO (S) sobre o inteiro teor do PARECER proferido pela Douta Representante da Procuradoria Geral do Estado às fls. 110 a 133 do referido autos.

Contribuinte Solidário da empresa atuada PLATINUM TRADING S/A – NOVA RAZÃO SOCIAL: FULL TRADING E COM LTDA – CNPJ: 04.870.288/0001-06:

MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 01.886.058/0001-47

End: Av. Senador Queiros, 279, Sala 103 B, Centro, São Paulo/SP.

Tendo em vista que o valor do crédito tributário desonerado é inferior a 10.000 (dez mil) UPFMT, a julgadora singular deixa de recorrer de ofício (reexame necessário) ao Conselho de Contribuintes-Pleno, em obediência ao disposto nos artigos 41, inciso IV e 78 ambos da Lei n. 8.797/2008.

Diante do exposto, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o referido processo será encaminhado à Agência Fazendária de Cuiabá para ser **ARQUIVADO**.

Unidade Preparadora-GPAT/CCON, em 20 de Janeiro de 2010.

BENEDITO EUZÉBIO FERREIRA SIQUEIRA - Gerente – GPAT/CCON-SEFAZ.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (DECRETO Nº 4314/2004 – SEFAZ) CONTRIBUINTE: RICARDO MOREIRA AGUIAR ME; I. E. Nº 13.382.371-7. Josué S. Nascimento – Gerente Fazendário – mat. 44821001-1.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOLD'OESTE

COMUNICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme artigo 198-A do RICMS, Portaria 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009, a empresa IIRMAOS MINEIRO LTDA, estabelecida à Rod BR 174 s/n, Distrito Pedro Neca, município de Porto Esperidião-MT, Inscrição Estadual nº 13.007.926-0 e CNPJ nº 03.189.859/0001-89, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Mod. 1, de numeração 040361 a 041360 referente a AIDF nº 203057. Roosevelt de Oliveira – Gerente da Agenfa.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 009/2010

– Município: Mirassol D'Oeste-MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: VANDERLEI FELIPE DE SOUZA CPF: 627.594.421-87 Chácara Boa Esperança Validade: Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Roosevelt de Oliveira – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE. DATA; ADIR PELISSÃO 086.134.190-20 13.247.401-8 05/08/2008; ALVARO FERRON E OUTRO 257.171.389-20 13.236.730-0 22/05/2009; PAULO JOSE VILELA DE CARVALHO 205.809.409-34 13.245.987-6 17/12/2008. Rosmar Karolhus de Castro – Mat.498.530.060.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 065/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 17/12/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Marino José Franz Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

PORTARIA N. 011/2010-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Disponibilizar a Senhora VILMA VARGAS REIS, Agente de Tributos Estaduais, Matrícula n. 211990019, para realizar as atribuições constantes no Convênio n. 002/2008/SEFAZ/TCE, com efeitos de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2010.

EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2010

Outorgar a **RODRIGO MARTINS TROJAN**, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio Cumbuco.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27 de julho de 2009, que estabelece critérios para a emissão de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **RODRIGO MARTINS TROJAN**, CPF nº 791.030.651-20, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio

Cumbuco, com a finalidade de Irrigação, no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenadas geográficas dos pontos de captações: Captações 01 e 03 - DATUM: SAD69 - W: 54:11:20,0 - S: 15:09:48,0 e Captações 02 e 04 - DATUM: SAD69 - W: 54:12:33,0 - S: 15:09:08,0; e

II – Captação 01: vazão máxima diária de captação de 0,137441 m³/s operando 15 h/dia, 28 dias por mês, perfazendo um volume máximo anual de 1016793,45024660 m³;

III – Captação 02: vazão máxima diária de captação de 0,127547 m³/s operando 15 h/dia, 28 dias por mês, perfazendo um volume máximo anual de 950481,89983440 m³;

IV – Captação 03: vazão máxima diária de captação de 0,164930 m³/s operando 15 h/dia, 28 dias por mês, perfazendo um volume máximo anual de 1220156,25032880 m³, e,

V – Captação 04: vazão máxima diária de captação de 0,090161 m³/s operando 15 h/dia, 28 dias por mês, perfazendo um volume máximo anual de 671880,59991720 m³ respectivamente.

§1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

§2º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de janeiro de 2020, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de Recursos Hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007; e
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos Recursos Hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos Recursos Hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº. 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2010

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

original assinado
SALATIEL ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
em exercício conforme, Portaria nº 143/2009

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAR EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 622462/2009.

Região: onde se lê 1200, leia-se 0900.

VIGÊNCIA: onde se lê 31/12/2010, leia-se 25/08/2010.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO FEITA EM 20/01/2010, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE EM LAZER, A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2007/SECITEC

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR E DO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2010

CONCURSO VESTIBULAR EDITAL Nº 001/CCDP-PMMT/BM-3/CBM/MT/2009

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Geral convoca os candidatos considerados NÃO RECOMENDADOS em Avaliação Psicológica (4ª fase), os quais apresentaram Requerimento individuais, protocolados até o dia 20/01/2010, conforme previsto no Edital, abaixo relacionados, para comparecerem na Academia de Polícia Militar, localizada na Rua Maisa Matarazzo, s/n, bairro Costa Verde, Várzea Grande, no dia 22 de Janeiro de 2010, conforme horários estabelecidos, com o objetivo de vista dos laudos referente à avaliação que foram submetidos, devendo os candidatos convocados apresentarem devidamente acompanhados de profissional psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

INSCRIÇÃO	NOME	Horário
15548	Fernando Jorge dos Santos Junior	08:00hs
28125	Douglas Loroza Farias	08:30hs
22245	Hugo Gutemberg da Cunha Enoré	09:00hs
18139	Jean Paulo Ferreira Nascimento	09:30hs
24329	João Paulo Maia Oliveira	10:00hs
28638	Daniel Rosa Masieiro	10:30hs
23767	José Paulino Rocha Júnior	11:00hs
12238	Geovane Maximo Lacerda	14:00hs
20405	Fellipe Tiago de Alencar Carvalho	14:30hs
19041	Evaristo da Costa e Silva Neto	15:00hs
28720	Stephanie Fátima Martins Quirino	15:30hs
13725	Anttoniery Campelo	16:00hs
10870	Danielle Gomes de Araújo	16:30hs
15321	João Batista Farias Junior	17:00hs

Cuiabá – MT, 20 de Janeiro de 2010.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Tereza Vieira de Lima – Cel PM
Presidente da Comissão Geral



TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2009

*Torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 203/2009, no DOE da data de 08 de Janeiro de 2010 (Sexta-Feira), página 08.
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP.
CONTRATADA: Empresa CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. ME.

PARECER JURÍDICO Nº 17/GAB-SAENS/2009

PROTOCOLO Nº 917827/2009

INTERESSADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

ASSUNTO: Atraso na entrega dos produtos. Aplicação Princípio da Insignificância. Valor ínfimo.

DESPACHO

I – R. Hoje;

II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer nº 17/GAB- SAENS/2010, acostados às fls.45/50, que opina pela não aplicação de multa pelo atraso

na entrega dos produtos constantes nas Notas Fiscais nºs 005.470, 005.471, 005.478 e 005.515, emitida pela empresa **Dental Centro Oeste Ltda.**;

III – Publique-se;

IV - À Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado para demais providências cabíveis. Cuiabá, 19 de janeiro de 2010.



RONALDO IBARRA PAPA
Secretário-Geral Executivo de Apoio Administrativo

DECISÃO

Protocolo n.º 510321/2009

Interessado: **CAROLINA TAFERNABERRY DIAS - ME**

Assunto: Recurso ajuizado contra decisão que homologou o Parecer Técnico Jurídico nº 226/GAB-SAENS/2009, com a manutenção da decisão que determinou a aplicação da multa de 2% sobre o valor do contrato nº 113/2007, em razão da constatação do descumprimento parcial do contrato.

Vistos, analisados, etc

Ante o exposto, considerando que foram respeitados os princípios administrativos e constitucionais, como o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, e considerando que a empresa cometeu irregularidades na execução do contrato, a caracterizar o descumprimento parcial do contrato, e considerando que as irregularidades ainda foram cometidas mesmo após concedido o pedido de nova vistoria, **INDEFIRO o recurso ajuizado pela empresa e MANTENHO a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, conforme outrora aplicada.**

Comunique-se a empresa acerca da decisão.

Publique-se, cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2010.

Diógenes Curado Filho

Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública
(original assinado)

PARECER TÉCNICO Nº 18/GAB-SAENS/2010

PROTOCOLO Nº 27126/2010

INTERESSADO: J. ART. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

EMENTA: Pedido de prorrogação de prazo. Justificativa sem acompanhamento de documentos que comprovam o alegado. Impossibilidade.

DESPACHO

I - R. Hoje;

II - Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer nº 18/GAB-SAENS/2010, acostados às fls. 08/13, que opina pelo indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, por parte da empresa **J. ART. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**;

III - Publique-se;

IV - À Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado para demais providências cabíveis.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2010.



RONALDO IBARRA PAPA
Secretário-Geral Executivo de Apoio Administrativo

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2010/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no art. 7º, XXII da CF, no art. 163 da Consolidação das Leis Trabalhistas e na Lei Estadual nº 5.587, de 30 de março de 1.990.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para atuar no âmbito da sede da Secretaria de Estado de Educação, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente:

Pedro de Oliveira Luz

II - Vice-presidente:

Lourival Alves

III - Membros:

Juliene Aparecida Barbosa

Valter Badini Junior

Alberto Alexandre Junior

Cláudio Barbosa de Lima

Renan Cristian Lara de Amorim

Kamila Inês Rosa Marins

Maristela Ana de Magalhães

Art. 2º A CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos servidores que trabalham na sede da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º São atribuições da CIPA:

I – identificar e elaborar o mapa de riscos do processo de trabalho, com a participação dos servidores;

II – elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV – realizar, periodicamente, verificações no ambiente e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V – realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI – divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII – requisitar ao Poder Público e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

Art. 4º A CIPA deverá reunir ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário preestabelecido, durante o horário de expediente e, extraordinariamente, quando houver alguma situação de emergência que requeira uma tomada de decisão da CIPA.

Art. 5º Todas as reuniões e decisões da CIPA deverão ser registradas em ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 6º Os membros da CIPA terão 01 (um) dia de folga por mês, a ser gozado de acordo com a liberação do chefe imediato.

Art. 7º Os membros da CIPA terão o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a portaria nº. 304/2008/GS/SEDUC/MT.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2010.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº. 558/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo artigo 75 da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04;

RESOLVE:

Artigo 1º. Corrigir a Portaria 558/2009, Diário Oficial de 23.12.09 página 27, Artigo 1º. última parte, onde consta: "*Suspensão*" **Altere-se para: Suspensão** de 75 Dias ao servidor **Ariovaldo Pereira da Mata**, matrícula nº. 19800-1 a ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, conforme artigo 4º. Da LC 207/04.

Artigo 2º. Notifique-se o servidor a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos para tratar de sua redistribuição e relotação de seu cargo.

Artigo 3º. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº. 010/011/012/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo artigo 75 da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04;

RESOLVE:

Artigo 1º. Corrigir as Portarias 010/011/012/2009, Diário Oficial de 14.01.2010 página 24, onde constar: "2009" **Altere-se para:** 2010.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 102/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Ana Helena de Brito Moraes - CPF nº. 721.658.391-49.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Técnico de Desenvolvimento, Econômico e Social – Fonoaudióloga.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.414,21 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Ana Helena de Brito Moraes – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 103/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Cleonice Cavalcante Pereira da Silva - CPF nº. 860.641.261-91.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Cleonice Cavalcante Pereira da Silva – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Elisângela Azevedo Silva - CPF nº. 570.235.651-91.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Elisângela Azevedo Silva – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 105/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Eranildes de Arruda Silva - CPF nº. 362.901.301-53.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Eranildes de Arruda Silva – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADO: Gilvonei Rodrigues da Silva - CPF nº. 495.414.471-04.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Gilvonei Rodrigues da Silva – CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Gracilma Assunção Souza - CPF nº. 955.694.131-20.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Gracilma Assunção Souza – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 108/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Heloíse de Souza Oliveira - CPF nº. 721.979.271-91.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Técnico de Desenvolvimento, Econômico e Social – Fisioterapeuta.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.414,21 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Heloíse de Souza Oliveira – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 109/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Joice Janaina Nascimento - CPF nº. 974.481.331-87.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Joice Janaina Nascimento – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Juciane Patricia da Costa - CPF nº. 690.137.721-53.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Juciane Patricia da Costa – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 111/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Larissa Freitas Machado - CPF nº. 006.208.951-01.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Larissa Freitas Machado – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADO: Jean da Silva Moreira - CPF nº. 011.379.491-63.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientador.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Jean da Silva Moreira – CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Maria Aparecida Vieira da Costa Pereira - CPF nº. 040.123.796-66.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Técnico de Desenvolvimento, Econômico e Social – Pedagoga.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.414,21 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Maria Aparecida Vieira da Costa Pereira – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 020/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Zenilda Ribeiro de Oliveira - CPF nº. 885.432.001-30.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Técnico de Desenvolvimento, Econômico e Social – Pedagoga.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.414,21 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Zenilda Ribeiro de Oliveira – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Luciane Cristina da Silva Marques - CPF nº. 468.362.841-49.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Luciane Cristina da Silva Marques – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Maria Catarina de Paula - CPF nº. 012.230.147-11.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Maria Catarina de Paula – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Vania Cristina da Cruz - CPF nº. 631.828.821-04.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Vania Cristina da Cruz – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Nirly da Costa Nogueira - CPF nº. 012.418.701-36.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Nirly da Costa Nogueira – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Ilma Martinha da Cruz - CPF nº. 655.761.951-91.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Ilma Martinha da Cruz – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 017/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Arleth Benedita da Silva - CPF nº. 442.637.831-15.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Arleth Benedita da Silva – CONTRATADA.

EXTRATO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2008/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Sra. Mael Kanaan de Oliveira.

OBJETO: O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 018/2008/SETECS, que fica extinto a partir do dia 11 de janeiro de 2010 em todos os seus termos e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: Cuiabá, 11 de janeiro de 2010.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho,
Emprego, Cidadania e Assistência Social
CONTRATANTE

MAEL KANAAN DE OLIVEIRA
CONTRATADA

EXTRATO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 091/2007/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Sra. Lucilene Aparecida Correa.

OBJETO: O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 091/2007/SETECS, que fica extinto a partir do dia 11 de janeiro de 2010 em todos os seus termos e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: Cuiabá, 11 de janeiro de 2010.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho,
Emprego, Cidadania e Assistência Social
CONTRATANTE

LUCILENE APARECIDA CORREA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Edna Maria das Neves - CPF nº. 986.857.831-00.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Edna Maria das Neves – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Elaine Aquino da Cunha - CPF nº. 461.044.701-06.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Elaine Aquino da Cunha – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Simone da Silva - CPF nº. 879.245.871-87.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Simone da Silva – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Jucimara Pombo de Souza - CPF nº. 008.773.311-03.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Jucimara Pombo de Souza – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Vania Luiza da Costa - CPF nº. 569.878.541-49.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Vania Luiza da Costa – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

CONTRATADA: Adiles de Carvalho Folgado - CPF nº. 209.210.801-82.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Adiles de Carvalho Folgado – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00

CONTRATADA: Ana Paula Montes de Novais - CPF nº. 879.718.871-91.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Ana Paula Montes de Novais – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00

CONTRATADA: Elza Monica Pereira de Almeida Hellebrandt - CPF nº. 689.737.211-00.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Elza Monica Pereira de Almeida Hellebrandt – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00

CONTRATADA: Carla Aparecida Miranda Camargo - CPF nº. 020.407.151-85.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo

a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Carla Aparecida Miranda Camargo – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2010/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

CONTRATADA: Neiva Magalhães de Franca - CPF nº. 690.659.771-04.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Orientadora.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Neiva Magalhães de Franca – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 112/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Lucélia Metello Bellido - CPF nº. 825.309.981-91.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Técnico de Desenvolvimento, Econômico e Social – Fisioterapeuta.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.414,21 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Lucélia Metello Bellido – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 113/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Luciana Crystina de Sena - CPF nº. 824.913.991-72.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Luciana Crystina de Sena – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Maria Auxiliadora Conceição - CPF nº. 929.998.081-00.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Maria Auxiliadora Conceição – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 115/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Maria do Espírito Santo Silva Borges - CPF nº. 502.337.501-34.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Maria do Espírito Santo Silva Borges – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 116/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Pamela Sales Urmann - CPF nº. 010.551.381-45.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Técnico de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R\$ 872,42 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 28.12.2009 a 27.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Pamela Sales Urmann – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 117/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Patricia Julieta Tortato - CPF nº. 020.206.289-96.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Técnico de Desenvolvimento, Econômico e Social – Fisioterapeuta.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.414,21 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Patricia Julieta Tortato – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 118/2009/SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº. 03.507.415/0009-00.

CONTRATADA: Rosely dos Santos Silva - CPF nº. 902.356.301-87.

DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Técnico de Desenvolvimento, Econômico e Social – Fonoaudióloga.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.414,21 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 319011 – Fonte: 100.

DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: 01.01.2010 a 31.12.2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Rosely dos Santos Silva – CONTRATADA.

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2009/SECITEC, referente ao processo nº 274047/2009:**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 11/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e José Pereira Filho – Prefeito Municipal de Tangará da Serra.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273172/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Água Boa – CNPJ nº 15.023.898/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 33 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 04/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Maurício Cardoso Tonha – Prefeito Municipal de Água Boa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 024/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273894/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Juara – CNPJ nº 15.072.663/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e José Alcir Paulino – Prefeito Municipal de Juara.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273954/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Paranatinga – CNPJ nº 15.023.971/0001-24.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 32 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 04/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Wilson Pires – Prefeito Municipal de Paranatinga.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 026/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273504/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Colíder – CNPJ nº 15.023.930/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 33 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 04/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Celso Paulo Banazeski – Prefeito Municipal de Colíder.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273838/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Jaciara – CNPJ nº 03.347.135/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 33 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 04/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Max Joel Russi – Prefeito Municipal de Jaciara.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273534/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Diamantino – CNPJ nº 03.648.540/0001-74.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 33 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Juviano Lincoln – Prefeito Municipal de Diamantino.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2009/SECITEC, referente ao processo nº 274030/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Sorriso – CNPJ nº 03.239.076/0001-62.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Clomir Bedin – Prefeito Municipal de Sorriso.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273254/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – CNPJ nº 03.579.836/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Alcides Batista Filho – Prefeito Municipal de Alto Araguaia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273976/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – CNPJ nº 15.023.989/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Newton de Freitas Miotto – Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273393/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Campo Verde – CNPJ nº 24.950.495/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Dimorvan Alencar Brescancim – Prefeito Municipal de Campo Verde.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 033/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273936/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – CNPJ nº 15.024.045/0001-73.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Gercino Caetano Rosa – Prefeito Municipal de Nova Xavantina.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2009/SECITEC, referente ao processo nº 273915/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ nº 15.023.955/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Waldecir Luiz Colle – Prefeito Municipal de Juscimeira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 035/2009/SECITEC, referente ao processo n° 273274/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ n° 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – CNPJ n° 03.507.522/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Wilson Francelino de Oliveira – Prefeito Municipal de Barra do Bugres.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 036/2009/SECITEC, referente ao processo n° 274062/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ n° 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – CNPJ n° 03.507.548/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Murilo Domingos – Prefeito Municipal de Várzea Grande.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 037/2009/SECITEC, referente ao processo n° 273421/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ n° 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – CNPJ n° 03.507.530/0001-19.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Flávio Daltró Filho – Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 038/2009/SECITEC, referente ao processo n° 273992/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ n° 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Sinop – CNPJ n° 15.024.003/0001-32.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 039/2009/SECITEC, referente ao processo n° 273217/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ n° 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta – CNPJ n° 15.023.906/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 30 dias da vigência do Termo de Cooperação, a contar de 07/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Maria Izaura Dias Alfonso – Prefeito Municipal de Alta Floresta.

RETIFICAR O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2007/SECITEC, PUBLICADO EM 15/10/2009 INSCRITO NA PÁGINA 21 DESTA DIÁRIO, SOMENTE EM SEU TÍTULO, PASSANDO A CONSTAR COMO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2007/SECITEC.

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 06/2009/SECITEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 006/2009/SECITEC/MT, realizado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior com vistas a atender a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica localizada no km 05 Rodovia Poxoréu - Dom Aquino, Município de Poxoréu - MT, sob o regime de que trata nos termos da Lei Complementar 154/2004, Lei Complementar 300/2008 e no Decreto Governamental 914/2007.

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.
Formação: Tecnologia em Processamento de Dados.

Candidato	C.H/SEMANAL
SIRINO DA SILVA MARTINS JUNIOR	40

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.
Formação: Bacharel em Sistemas de Informação.

Candidato	C.H/SEMANAL
PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA	40

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.
Formação: Bacharel em Agronomia.

Candidato	C.H/SEMANAL
MARCELO RIBEIRO VILELA PRADO	40

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.
Formação: Bacharel em Agronomia.

Candidato	C.H/SEMANAL
MORGANA SANTOS TUNES	40

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.
Formação: Bacharel em Zootecnia.

Candidato	C.H/SEMANAL
MARCELO SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	40

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.
Formação: Ciências Biológicas.

Candidato	C.H/SEMANAL
VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	40

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.
Formação: Bacharel em Administração.

Candidato	C.H/SEMANAL
ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	40

Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Portaria N° 005/2010/SEC

Designa servidor para fase de instrução sumária em função do desaparecimento de materiais de consumo do patrimônio da Secretaria de Estado de Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual e conforme o disposto no Art. 27, V, do Decreto n° 2.142 de 10/09/2009 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Diante da necessidade de apurar o desaparecimento de caixas de som do computador da Assessoria Jurídica e utensílios da copa (bandejas e panelas) e após consulta à Secretaria Executiva do Núcleo Sistemático Cultural, Ciência, Lazer e Turismo, fica estabelecido o seguinte:

Art. 1° - Designar o servidor Jose Mar Armigliato, matrícula 25278, para conduzir a instrução sumária sobre o desaparecimento de caixas de som do computador da Assessoria Jurídica e utensílios da copa (bandejas e panelas), nos termos da LC 207/04.

Art. 2° - O prazo para conclusão para entrega do relatório é de 15 dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21/01/2010.


PAULO PITALLUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO N°034/2009 –SEDER (Proc. 698700/2009)

Extrato do Contrato n° 034/2009, tendo por objeto Aquisição de materiais e equipamentos. Pregão n°018B/2009/SEDER.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL/SEDER –CGC 03.507.415/012-05

CONTRATADO: DN EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA LTDA. CNPJ: 08.065.0333/0001-21

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte e mil reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.0001.20.601.286.4087.9900.44905200.261.1.1.

ASSINAM: Pela SEDER seu presidente: seu Secretário: Neldo Egon Werich, RG: 1.552.788 SSP/GO CPF: 134.912.290-40 pela empresa DN EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA LTDA representada por Diomar Nickel, portador do RG 802.241 SPTC/ES e pela Srª Dulcineia Nickel Medeiros portador ra do RG 433.761 SSP-ES e CPF 726.830.157-04.

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS EDITAL Nº. 005/2008.

Processo nº: 336161/2008.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT Carleni Araújo.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 06 (seis) meses. **Assinatura:** 01/12/2009

Assinam: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT e Carleni Araújo - Bolsista.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2009 (Proc.487255/2009-INTERMAT)

Extrato do Contrato nº 009/2009, tendo por objeto aquisição de material de expediente GPS L1 e L2, da proposta apresentada em conformidade com Edital do pregão nº 001-2009 - INTERMAT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT - CNPJ 03.831.971/0001-71.

CONTRATADO: SANTIAGO & SINTRA E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 51.536.795/0001-98

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 15 dias (quinze dias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12301.0001.21.122.227.3758.0600.44905200.108.1.1

ASSINAM: pelo INTERMAT seu Presidente: Afonso Dalberto, RG: 1242528-1 CPF: 284.672.990-53 pela empresa- SANTIAGO & SINTRA E EXPORTAÇÃO LTDA o seu representante Maximiliano Scremin Neto RG: 3.324.758 SSP/SC e CPF: 823.874.009-68.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2009.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2009 AO CONTRATO Nº. 014/2009/SAD/MT

OBJETO: acrescentar a quantia de R\$ 45.079,62 (quarenta e cinco mil setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e com esse acréscimo o valor do Contrato Original passa para R\$ 225.398,07 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e sete centavos), atingindo um acréscimo de 25% (vinte e cinco percentuais) em relação ao valor inicial do Contrato.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL NORBEOIL LTDA – MARCELO BATISTELA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2009

OBJETO: prorrogar a vigência por 45 (quarenta e cinco) dias.

PRAZO: 10/12/2009 a 23/01/2010

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: ELETROCONSTRÓ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – NATALINO JOSÉ DE TOLEDO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2008

OBJETO: prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias.

PRAZO: 31/12/2009 a 28/02/2010

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – LUIZ CARLOS ALVES MELO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2008

OBJETO: prorrogar a vigência constante na Cláusula Oitava do Contrato, por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 19/12/2009 a 19/12/2010.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A – JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2009

OBJETO: prorrogar a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: E.J. PNEUS LTDA – ANISIO RODRIGUES CARVALHO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2008

OBJETO: prorrogar a vigência por 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 30/06/2010.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – FORTUNATO MORAES DE SOUZA – ANDERSON YVES ROGÉRIO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2008

OBJETO: incluir 2 (dois) funcionários, acrescentando 1,88% (um inteiro e oitenta e oito percentuais) ao valor do Contrato e com este o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 184.825,27 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando 22,32% (vinte e dois inteiros e trinta e dois percentuais).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: TOCANTINS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA – LAURINDA ALVES PINHEIRO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2009

OBJETO: execução de melhoria e adequação da sinalização viária semafórica no município de Sorriso/MT.

PRAZO: 30 dias a contar da data de retirada da Ordem de Serviço.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VC LTDA – VICENTE CALABRIA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2008

OBJETO: prorrogar a vigência constante na Cláusula Oitava do Contrato, por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 19/12/2009 a 19/12/2010.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL – LÚCIA STELA PESSANHA LOPES.

AGECOPA

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009/AGECOPA

A AGECOPA, através do Diretor-Presidente, torna público que o recurso interposto pela empresa COPAN – CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA contra a decisão que desclassificou-a da Tomada de Preços nº 001/2009/AGECOPA, foi julgado improcedente, sendo mantida a decisão da CEL. O certame foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa **SISAN ENGENHARIA LTDA**, C.N.P.J.: 04.751.205/001-60. VALOR: R\$ 735.800,00 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos reais)

Cuiabá, 22 de janeiro de 2010.



ADILTON DOMINGOS SACCHETTI
Diretor Presidente, AGE COPA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010/SAD

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 3 e 4 de fevereiro de 2010, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 5 de fevereiro de 2010 as propostas poderão ser encaminhadas até às 10 horas (dez horas), **horário de Brasília.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas (dez horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas e 15 minutos do dia 5 de fevereiro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual – Pólo de Rondonópolis, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676/3656 ou Fax: (0**65)3613-3700.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

PROCESSO Nº: 735514/2009/SAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2009/SAD
LOTE ÚNICO

DECISÃO

Após o transcurso da fase recursal da presente licitação, onde foi declarada vencedora a empresa Mônaco Diesel Caminhões Ltda., foi aberto prazo para impugnar a habilitação daquela empresa declarada vencedora.

A empresa Marcopolo S/A se insurgiu através de duas petições em momentos distintos, alegando, em suma, na primeira, que a proposta de preços da empresa Mônaco Diesel não atendeu as especificações técnicas solicitadas no edital, vez que o bem ofertado possui uma capacidade de PBT de 7.700 Kg, enquanto o edital exigiu capacidade mínima de 8.000 Kg.

A empresa Mônaco Diesel se defendeu por meio de petição protocolada em 3/01/2010, alegando, em suma, que seu produto atende sim ao edital, pois foi apresentado juntamente com a proposta de preço, documento do INMETRO denominado Registro de PBT, comprovando, assim, a capacidade de 8.000 Kg.

A outra petição protocolada pela empresa Marcopolo, datada de 15/01/2010, foi direcionada ao Sr. Coordenador Jurídico de Licitações Governamentais, requerendo a manutenção da decisão do Pregoeiro e esclarecimento de "obscuridades".

Aduz que caberia ao Pregoeiro adjudicar a licitação, o que não poderia ter sido feito pelo Presidente da Comissão de Licitação e via parecer jurídico.

Diz que o atestado de capacidade técnica da vencedora somente foi apresentado corretamente na fase recursal.

Denuncia que desde o início as especificações da licitação estavam direcionadas a essa empresa declarada vencedora. Ataca outra vez a capacidade de PBT do produto ofertado pela empresa Mônaco Diesel, bem como alega que seu produto é superior, vez que possui capacidade de 8.500 Kg, chassi reforçado, maior durabilidade, dentre outras características.

Por fim, requer a inabilitação da empresa Mônaco Diesel e que acate a decisão do pregoeiro, porque a ele caberia a decisão e não a um ato opinativo.

O pregoeiro recebeu o recurso no seu duplo efeito, fazendo-o subir para decisão de superior hierárquico.

Às fls. consta o Parecer Jurídico nº. 005/2010/COJULG/SAG/SAD, que opinou pela total improcedência das impugnações apresentadas pela empresa Marcopolo, o qual acolheu por seus próprios fundamentos.

Do exposto, com fundamento do parecer jurídico supracitado, **conheço do recurso e no mérito nego-lhe provimento**, mantendo-se a decisão anterior.

Intimem-se os interessados.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2010.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 044/2009/GAB/SAD, de 28 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de outubro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 131/2009/SAD**, processo administrativo n.º **735.514/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos zero km, para transporte de passageiros e cadeirantes urbano, ano e fabricação 2009/2010, movido à diesel, para atender a secretaria de estado de infra-estrutura – SINFRA/MT.

LOTE ÚNICO				
ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UNIDADE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	M. DIESEL CAMINHÕES ÔNIBUS LTDA	UN	100	144.500,00

Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.

Valdir Pereira Silva
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **131/2009/SAD**, processo n.º. **735514/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, qual tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos zero km, para transporte de passageiros e cadeirantes urbano, ano e fabricação 2009/2010, movido à diesel, para atender a secretaria de estado de infra-estrutura – SINFRA/MT.**

Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 021/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público o resultado da fase de CLASSIFICAÇÃO das empresas participantes na Concorrência nº 021/2009 para execução das obras complementares, na Rodovia MT-170, divididos em 02 (dois) lotes, sendo: LOTE 01: Trecho: Mundo Novo – Brasnorte – Rio Juruena, sub-trecho: Km 204,0 ao Km 390,10, com extensão de 186,10 Km; LOTE 02: Trecho: Brasnorte – Juína, sub trecho: Km 26,90 ao Km 61,40, com extensão de 34,50 Km.

LOTE 01:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

AGRIMAT ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.
 DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA.

LOTE 02:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.
 DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER TÉCNICO Nº 16/GAB-SAENS/2010

PROTOCOLO Nº 825827/2009 e 918612/2009

INTERESSADO: LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

ASSUNTO: Atraso na entrega dos produtos. Ata de Registro de Preços sem índice para cálculo de multa por dia de atraso. Impossibilidade de aplicação de multa.

DESPACHO

I – R. Hoje;

II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO, por seus fundamentos, o Parecer n.º 16/GAB-SAENS/2010, acostados às fls. 65/69, que sugere a não aplicação da multa de mora diante do atraso na entrega das mercadorias por parte da empresa LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, haja vista ausência de índice para cálculo de multa por atraso na entrega do produto;

III – Publique-se;

IV - À Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências cabíveis.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2010.


RONALDO IBARRA PAVA
 Secretário Adjunto Executivo de Apoio Administrativo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 017/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no último Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/12/09, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Desistente		
2º	Desistente		
3º	Talata Daiane Limberger Battiola	1936608-6/MT	07/01/2010
4º	Fernando Valentim Moreira	1868598-6/MT	11/01/2010
5º	Mariana Kunz Granado	1731021-0/MT	11/01/2010

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Felipe Rabioli Ramos	1540057-3/MT	11/01/2010
2º	Luis Fernando da Silva Carneiro	1904149-7/MT	11/01/2010
3º	Aline Fernanda Haas	1466787-8/MT	11/01/2010
4º	Leonardo Fagundes Ataiades da Silva	1176938-6/MT	11/01/2010

COMARCA DE CUIABÁ-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Mateus Araujo Molina	1940963-0/MT	14/01/2010
2º	2º transferido para o final da lista de classificados		
3º	Camilla Bastos de Castro	1970395-3/MT	14/01/2010
4º	Vanessa Manzano Deluci	1698052-2/MT	18/01/2010
5º	Daniela Zimiani Cipriano	1915056-3/MT	11/01/2010
6º	3º transferido para o final da lista de classificados		
7º	Felipe Rodolfo de Carvalho	1724623-7/MT	13/01/2010
8º	Paulo Alexandre Freitas Ribeiro Taques	1806739-5/MT	13/01/2010
9º	Guilherme Pompeo Pimenta Negri	14642174/MT	12/01/2010
10º	1º transferido para o final da lista de classificados		
11º	Renata Aparecida Ferreira de Oliveira	1412860-8/MT	18/01/2010
12º	Marcel Augusto Leite de Campos	1575166-0/MT	13/01/2010
13º	Luana dos Santos Martins	16855361/MT	18/01/2010
14º	Kaio Cezar Camargo Rosa	1751169-0/MT	14/01/2010
15º	Natalia Mantovanni Beato	1976237-2/MT	14/01/2010
16º	Brunno Correa Borges	18954405/MT	18/01/2010
17º	Debora Louise Castro Borba	14148064/MT	15/01/2010
18º	Bísnea Cristina Silva	1575569-0/MT	18/01/2010
19º	Stephanie Alencastro da Costa	1439915-6/MT	19/01/2010

COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	José Torres Silva Neto	027031442004-1/MA	07/01/2010
2º	Daniela Wingert Bogo	13754068/MT	07/01/2010
3º	Sidney Feltrin Filho	145467/MT	07/01/2010
4º	Erica Duarte Rondon	1093264-0/MT	25/01/2010
5º	Karina Oliveira Alves	2079304-9/MT	07/01/2010
6º	Amauri Ferreira Alves Souza	1529773-0/MT	07/01/2010
7º	Suellem Ramires Guimarães	2156036-6/MT	07/01/2010
8º	Claudia dos Santos Antonio	1787659-1/MT	07/01/2010
9º	Cristina da Silva Assunção Cadide	0747945-0/MT	07/01/2010
10º	Quilsen Braga de Moura	1753875-0/MT	07/01/2010

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Wagner Batista	1876114/DF	11/01/2010
2º	Lubia Nunes da Costa	4726505/GO	11/01/2010

Cuiabá, 19 de janeiro de 2010.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 018/2010-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000314-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009, RESOLVE: Nomear **FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES**, bacharel em direito, portadora do RG nº MG-13.316.016-SSP/MG e do CPF nº 076.185.936-55, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **BRASNORTE/MT**, com efeitos retroativos a **04.01.2010**.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO 005/2010-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, constantes dos seguintes anexos:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Ana Carolina Santana Valdez	Analista Jurídico	01/01/2010
02	Hellen Karla de Almeida Souza	Agente Administrativo	07/01/2010

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Juliana Moraes Frias	Oficial de Gabinete	18/01/2010

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 018/2010-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROGÉRIO SEBASTIÃO MAGALHÃES**, agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, referente ao quinquênio de **10.11.2004 a 09.11.2009**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, para serem gozados a partir do dia **11.01.2010**, conforme processo nº 000071-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de janeiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 019/2010-PGJ

Dispõe sobre **retificação de Progressão Funcional vertical de servidora do Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria Geral de Justiça**,

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 27/93;

considerando o que consta do requerimento datado de 18.01.2010,

RESOLVE:

Art. 1º retificar, em parte, a Portaria nº 015/2010-PGJ de 14.01.2010, que concedeu **elevação de nível** aos servidores do Ministério Público/Procurador Geral de Justiça, para considerar a seguinte alteração:

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
01	Graciene Lisboa do Carmo Paiva	II-C	III-C	01.01.2010

LEIA-SE:

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
01	Graciene Lisboa do Carmo	II-C	III-C	01.01.2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de janeiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 021/2010-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **LINDINALVA RODRIGUES CORRÊA**, Promotora de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **12.01.2005 a 11.01.2010**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 000172-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2010.
Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
 Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
 Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
 Secretária Geral do Tribunal Pleno - Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 042 A 043/WJT/2010
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 042/WJT/2010

PROCESSO Nº. 21.602-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(A) MURILO DOMINGOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE QUANTO A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS PERÍODO DE MAIO A AGOSTO/2009

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Murilo Domingos**, Prefeito do município de Várzea Grande (exercício 2009), para que encaminhe a este Tribunal, as justificativas quanto ao descumprimento da Resolução Normativa 06/2008, referente ao empenho de despesas no elemento "4.4.90.51" – obras e serviços de instalações" no sistema Aplic, bem como a publicação no D.O.E de atos referentes à contratação de obras e serviços de engenharia sem a devida informação no sistema Geo-Obras, no período de maio a agosto do exercício de 2009, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 043/WJT/2010

PROCESSO Nº. 21.891-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(A) MURILO DOMINGOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO/2009

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Murilo Domingos**, Prefeito do município de Várzea Grande (exercício 2009), para que encaminhe a este Tribunal, as justificativas quanto ao não envio das informações do sistema Aplic, correspondentes aos meses de setembro e outubro do exercício 2009, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 044/AJ/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 5.610-3/2009
INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
ASSUNTO SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO REFORMAS

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Geraldo Aparecido de Vitto Junior, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no §1º do art. 61 do Regimento Interno.

Por fim, registre-se que, se Vossa Excelência, após o decurso do prazo legal acima concedido, permanecer inerte quanto ao seu direito de exercer o contraditório, será considerado revel.

Gabinete da Vice-Presidência, em 20 de janeiro de 2.010.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 045 A 046/VAS/2010
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 045/VAS/2010

PROCESSO Nº. 7.224-9/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
GESTOR(A) PEDRO DE ALCANTARA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

Nos termos do artigo 43, inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO** o Senhor **Pedro de Alcântara**, Ex-Prefeito do Município de Paranaíta, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 200 UPFs/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base na Lei 8.411/2005, e da **glosa** no montante de **2.153,90 UPFs/MT** aos cofres públicos, conforme Acórdão **2.695/2009** deste Tribunal, alertando que o não cumprimento implicará nas demais penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 046/VAS/2010

PROCESSO Nº. 8.329-1/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
GESTOR(A) ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do artigo 43, inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO** o Senhor **Antônio Augusto Jordão**, Ex-Prefeito do Município de Novo São Joaquim, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 50 UPFs/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base na Lei 8.411/2005, e da **glosa** no montante de **32,36 UPFs/MT** aos cofres públicos, conforme Acórdão **2.581/2009** deste Tribunal, alertando que o não cumprimento implicará nas demais penas previstas em Lei.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 028/JCN/2010
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº. 6.797-0/2002
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
GESTOR(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ASSUNTO VILCEU FRANCISCO MARCHETTI JURANI MARTINS DA SILVA CONVÊNIO Nº. 054/2001, OBJETIVANDO RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA EM TERRA MT-461, NO VALOR DE R\$ 37.500,00

...Posto isso, evidenciado o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer nº. 7.429/2009 da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e determino, com fulcro no art. 89, I e § 6º, do art. 90, todos da Resolução nº. 14/2007, o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com as cautelas de estilo.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE DESPACHO Nº. 007/WJT/2010
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 24/2010

PROCESSO Nº. 18.151-0/2009
INTERESSADO(A) FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR(A) TEREZINHA DE SOUZA MAGGI – Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em atenção ao ofício nº. 01/2010/GAB-SAAS/SETTECS/MT, de fls. 149-TCE, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, a contar da data de publicação.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

DESPACHO 31/2010

PROCESSO Nº. 17.411-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
GESTOR(A) ANTONIO JOSÉ ZANATTA
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS DURANTE O 2º

QUADRIMESTRE/2009, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 / PROCESSO Nº 86614/2007

Em atenção ao ofício nº. 360/09/GP/PMNG da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, improrrogáveis, a contar da data de publicação.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 30/2010

PROCESSO N.º 400.210-5/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
GESTOR(A) ANTONIO JOSÉ ZANATTA
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2009

Em atenção ao ofício nº. 361/09/GP/PMNG da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, improrrogáveis, a contar da data de publicação.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 25/2010

PROCESSO N.º 14.460-6/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
GESTOR(A) ANTONIO JOSÉ ZANATTA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2009

Em atenção ao ofício nº. 359/09/GP/PMNG, de fls. 101-TCE, da Prefeitura de Nova Guarita, defiro o pedido de dilação de prazo e concedo 15 dias, a contar da data de publicação.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 40/2010

PROCESSO N.º 19.091-8/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2009,

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2008 / PROCESSO Nº 187020/2009

Em atenção ao ofício nº. 855/2009, da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, improrrogáveis, a contar da data de publicação.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 29/2010

PROCESSO N.º 21.584-8/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
GESTOR(A) NEWTON DE FREITAS MIOTTO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE QUANTO A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS PERÍODO DE MAIO A AGOSTO/2009

Em atenção ao ofício nº. 743/GP/2009 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, improrrogáveis, a contar da data de publicação.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 26/2010

PROCESSO N.º 16.755-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GESTOR(A) DENIO PEIXOTO RIBEIRO
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 001/2010 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Planalto da Serra, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, improrrogáveis, a contar da data de publicação.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

//Débora de Cesaro//

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Hugueneu, 552, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.

CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Objeto: Contratação de empresa para Organização e Realização do Carnaia 2010, som, iluminação, sistema de vídeo, gerador de energia e equipe de segurança, com realização de shows com as Bandas: KIBAIANA, COMPANHIA DO PAGODE e a cantora LEANDRA LEON. **Dia:** 03/02/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as **08:30** horas (Brasília), do dia **03/02/2010**. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. **Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **03 de Fevereiro de 2010**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 21 de Janeiro de 2010.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 530/2009.

"Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS".

O Povo de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por seus Representantes na Câmara

Municipal, aprova, e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Esta lei cria o fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPITULO I - Seção I - Objetivos e Fontes

Artigo 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionados à população de menor renda. Artigo 3º - O FHIS é constituído por: I- Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação; II- Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS; III- Recursos provenientes de empréstimos externos para programas de habitação; IV- Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais; V- Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; VI- Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II - Do Conselho-Gestor do FHIS

Artigo 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor. Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, cada segmento indicará um membro titular e outro suplente, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, cujas entidades são as seguintes: • Rotary Club de Alto Taquari; • Associação Espírita Anjo Ismael de Alto Taquari; • Associação dos Amigos do Bairro Treze Pontos; • Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari; • Associação dos Servidores Públicos de Alto Taquari; • Sindicato Rural de Alto Taquari; • Câmara Municipal de Alto Taquari; • Prefeitura Municipal de Alto Taquari; • Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. § 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo. § 2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Promoção e Assistência Social. § 3º - O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade. § 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III - Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Artigo 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem: I- Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; II- Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; III- Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; IV- Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; V- Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; VI- Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; VII- Outros programas e intervenção na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS. § 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV - Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Artigo 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete: I- Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e os planos estadual ou municipal de habitação, no que couber; II- Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS; III- Fixar critérios para a priorização de linhas de ações; IV- Deliberar sobre as contas do FHIS; V- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência; VI- Aprovar seu regimento interno. § 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, de que trata a Lei Federal n.º 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais. § 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade. § 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPITULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 8º - Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2009.

Maurício Joel de Sá - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

TOMADA DE PREÇOS 002/2010 – EDITAL RESUMIDO

O município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 14:00 hrs do dia 08/02/2010, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço global para Contratação de empresa para elaboração de um projeto de anel viário no Município de Alto Taquari. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de janeiro de 2010.

Jusinéia Menezes de Carvalho. Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº001/2010

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** os representantes legais da empresa **Engecenter Construtora e Incorporadora Ltda**, inscrita no CNPJ nº **03.857.345/0001-54**, com sede na rua Maria Dimpina Duarte, 276, Bairro Boa Esperança, em Cuiabá/MT, que após a observância de todas as formas legais, será aplicada penalidade de rescisão contratual, retenção integral da garantia prestada pela empresa, aplicação de multa no valor de R\$ 170.631,54 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima item 3 do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2008, haja visto, que a empresa não cumpriu o cronograma físico financeiro da obra, onde a mesma teve execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do projeto e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis no período de 24 meses, a contar da presente data, conforme artigos 78 I, II, III e V 87 II e III da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Em razão do descumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2008, resultante do edital de licitação modalidade Tomada de Preços 019/2008, que tem como objeto a execução das obras de engenharia para a construção de escola de ensino infantil (PROINFÂNCIA)– Projeto Padrão FNDE/MEC – na Rua Severino de Lima, esq. com Rua Julio Zaminham e Tito Livio, Quadra 268, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Município de Campo Novo do Parecis – MT. A empresa disporá do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa quanto as penalidades mencionadas. Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2010

Teodolino Guedes da Silva Lima - Prefeito Interino

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2009**, destinada **Empreitada Global para a contratação de empresa de engenharia - área de projetos, para elaboração de projetos executivos de drenagem de águas pluviais e de pavimentação a serem realizadas no município de Campo Novo do Parecis -MT.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **CPOL - CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTDA com o valor total de R\$ 462.826,62 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de janeiro de 2010.

Leandro Nery Varaschin - Pres. Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, na Modalidade Pregão nº 003/2010, dia 03 de fevereiro de 2010 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 21 de janeiro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

TERMO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.010.

O município de Campos de Júlio vem através do Pregoeiro designado pela Portaria n.002/2.010 de 04 de janeiro de 2.010, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados que: Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, RETIFICA o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, que tem por objeto, Aquisição de veículo novo 0km:

Anexo I da Redação 1.2. Especificações Técnicas, que passará a ser assim especificada:
Onde se Lê "... 4x4 permanente reduzida..."

Passa-se a ler "... 4x4 permanente e com reduzida..."

Edigar Cavalcanti lagoa

Pregoeiro Oficial

Port.002/2010

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Ágili Softwares para Area Pública Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, planejamento, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, licitação, compras, patrimônio, frotas, saúde pública municipal, educação, Ação Social, controle interno, arrecadação e fiscalização, bem como geração de Aplic para o TCE-MT, a ser realizada pelo Município de Cláudia – MT.”**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Cristyan Pitol**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“Aquisição de 50.000 litros de Álcool, 15.000 litros de Gasolina e 400.000 litros de óleo Diesel para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT.”**

Cláudia/MT. 21 de Janeiro de 2010.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Isabel Cristina de Carvalho – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 005/2010**, tendo como objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 02/02/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de janeiro de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 006/2010**, tendo como objeto: aquisição de leite pasteurizado tipo “C” para atender o programa de Alimentação Escolar, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 03/02/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de janeiro de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2010

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível. para o Município de Itauba

- MT. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 03 de Fevereiro de 2010 as 08h00min (oito horas) Horário de Mato Grosso. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações das 07:30 horas às 11:30 horas ou pelo Fone 3561-1196. Itaúba – MT 21 de Janeiro de 2010.
Zenilda Alves da Silva - Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2010

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Horas Maquinas, Caminhão Caçamba e F-4000, conforme Plano de Execução para o Município de Itaúba-MT. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 03 de Fevereiro de 2010 as 09h00min (nove horas) Horário de Mato Grosso. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações das 07:30 horas às 11:30 horas ou pelo Fone 3561-1196.
Itaúba – MT 21 de Fevereiro de 2010.

Zenilda Alves da Silva – Pregoeira

(K3/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru, através da Pregoeira designada através da portaria nº 001 de 04 de Janeiro 2010, comunica a todos os interessados que por questões de ajustes no anexo de itens, fica prorrogado o pregão nº. 006/2010, lançado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso conforme publicação, na pagina 83 e 84 do dia 14 de Janeiro 2010, cuja abertura aconteceria no dia 25 de janeiro de 2010, o certame será realizado no dia 05 de Fevereiro de 2010 no mesmo horário e local.

Jauru-MT, 21 de janeiro de 2010.

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo “menor preço por lote”, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, para a **contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção e reparos em imóveis de diversas unidades escolares da Secretaria de Educação deste Município de Juina, Estado de Mato Grosso**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **02 de fevereiro de 2010, as 10:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juina-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juina-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º **(066) 3566-8300**.
Juína-MT, 21 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juina-MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001-2010

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagrou-se vencedora do certame a Empresa **COTRIL Máquinas e Equipamentos Ltda** no item

02 (Motoniveladora) no valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Os itens 01 e 03 (pá carregadeira e trator de esteiras, respectivamente) foram considerados fracassados. Juína – MT, 20/01/2010

PAULO SERGIO MARKOSKI
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína-MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002-2010

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: Comércio de Materiais de Construção SHM Ltda nos itens: item 01 no valor total de R\$ 426,40 (quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), item 04 no valor total de R\$ 544,05 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), item 05 no valor total de R\$ 173.530,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos e trinta reais), item 09 no valor total de R\$ 14.337,90 (quatorze mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos); a empresa Britadeira Lopes nos itens: item 03 no valor total de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais), item 06 no valor total de R\$ 14.339,60 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); a empresa Construtora JI Ltda nos itens: item 02 no valor total de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais), item 07 no valor total de R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), e item 08 no valor total de R\$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais). Juína – MT, 21/01/2010.

PAULO SERGIO MARKOSKI
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína-MT (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

AVISO DE RESULTADO

PREGAO Nº 001/2010- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010

Objeto do Pregão: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de: Lote 387.000 Litros de Óleo Diesel; Lote 02 – 34.500,00 Litros de Gasolina e 22.000 Litros de Álcool.
Data da realização: 21/01/2010. **Empresas Vencedoras e Valores:** Lote 01 – Kirst TRR Ltda, com valor total de R\$ 803.025,00 (oitocentos e três mil e vinte e cinco reais); Lote 02- Kirst Com. de Combustíveis Ltda com valor total de R\$ 96.255,00 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); Lote 03- Kirst Com. de Combustíveis Ltda, com o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 21 de Janeiro de 2010.

Zeni Terezinha Andretta – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

DECRETO Nº 2118 DE 20 DE JANEIRO DE 2010. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.897/2007 e o item 07 do Edital de Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE: DECRETA: Artigo 1º Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto: Artigo 2º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho. Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88); b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo; d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside; e) Não haver infringido as leis constantes deste Decreto (apresentar declaração); f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração) g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (apresentar declaração) h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do trabalho deste Município; i) Cédula de Identidade; j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.); k) Cartão do PIS PASEP

(se possuir); l) Título Eleitoral (com comprovante de votação da última eleição) m) 02 (duas) Fotos 3x4 coloridas n) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial. o) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT p) Certidão de Casamento ou Nascimento. q) Certidão de Nascimento dos Filhos. r) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos; s) Carteira de Trabalho Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital. Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; Artigo 6º Revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 20 de janeiro de 2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2118 DE 20 DE JANEIRO DE 2010. MOTORISTA CÉLIO SALMERON CLASSIFICAÇÃO 24º LUGAR 24º LUGAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CLASSIFICAÇÃO 15º LUGAR - FERNANDA APARECIDA EGUES CLASSIFICAÇÃO 16º LUGAR - EVANILDO LUIZ DA SILVA CLASSIFICAÇÃO 17º LUGAR APARECIDO DONIZETI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

GABARITO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2010

Questão	Vigia	Motorista	Merendeira	Serv. Internos	Serv. Externos	Atendente consult. Dentário	Auxiliar de Enfermagem	Monitor de creche	Farmacêutico/Bioquímico	Odontol.	Enfermeiro	Médico	Prof.
1	D	D	D	D	D	B	B	B	C	C	C	C	C
2	C	C	C	C	C	C	C	C	B	B	B	B	B
3	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	D	D
4	B	B	B	B	B	D	D	D	B	B	B	B	B
5	A	A	A	A	A	D	D	D	A	A	A	A	A
6	B	B	B	B	B	A	A	A	D	D	D	D	D
7	D	D	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A
8	A	A	A	A	A	B	B	B	C	C	C	C	C
9	D	D	D	D	D	C	C	C	B	B	B	B	B
10	A	A	A	A	A	A	A	A	C	C	C	C	C
11	D	D	D	D	D	C	C	C	B	B	B	B	B
12	A	A	A	A	A	C	C	C	C	C	C	C	C
13	B	B	B	B	B	D	D	D	C	C	C	C	C
14	A	A	A	A	A	A	A	A	D	D	D	D	D
15	C	C	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D
16	B	A	D	C	D	D	C	B	C	D	A	A	C
17	D	D	A	D	D	D	A	D	D	C	B	B	C
18	C	A	B	C	D	D	D	C	D	B	C	B	D
19	C	A	D	D	D	D	C	D	C	B	B	C	A
20	A	B	A	A	A	B	D	B	B	A	B	B	C

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Nº. ORD.	NOME	Nº. INSC.	Nº. PONTOS
01	ALCALONE MENDONÇA AGUIAR	346	50
02	ALESSANDRO DOMINGOS DA SILVA	057	75
03	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	08	55
04	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	210	75
05	LUIZ CESAR OLIVEIRA RAMOS	402	55
06	MARCO ANTONIO CABRAL	406	35
07	PAULO SÉRGIO DE CASTILHO	549	70
08	WILLIAN NUNES MARTINEZ	504	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010

A Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem através deste comunicar aos interessados que estará realizando Licitação com o seguinte objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2010, conforme itinerários descritos no anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO. Data de Abertura: 02 de Fevereiro de 2010. Horário: 08:00 horas. LOCAL: AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, 82 – CEP: 78430-000 - Nortelândia – MT. Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone 065 3346-1411, e-mail pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia – MT, 21 de Janeiro de 2010.

Walcemir Carlos da Silva – Pregoeiro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2010; **Tipo:** Menor Preço; **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião; **AUTORA:** Comissão Permanente de Licitação; **OBJETO:** A presente licitação objetiva à contratação de serviços de

Assessoria Tributaria e jurídica. DATA: 27/01/2010. HORAS: 09:00 HORAS; A presente Tomada de Preço é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge DA Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e despesas de publicação, no horário das 7:00 às 11:00 horas, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/02/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS, ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA EM RODOVIA FEDERAL

1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições da licitação a apresentarem propostas lacradas para a execução dos serviços necessários a execução das Obras de Melhoramentos, Adequação de Capacidade e Segurança na Travessia Urbana de Primavera do Leste, na Rodovia BR – 070/MT, a saber:

RODOVIA:BR 070/MT

TRECHO:Divisa GO/MT - Fronteira Brasil/Bolívia

SUBTRECHO:Entr. MT-373 - Entr. MT-130(A)(Primavera do Leste)

SEGMENTO:Km 272,75 - Km 278,27

EXTENSÃO:5,52 Km

CÓDIGO DO PNV: 070BMT0330

ORÇAMENTO: R\$ 24.316.445,68 (Maio/2009).

2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos necessários no seguinte endereço: Rua Maringá nº 444 - Centro, no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no horário de 7:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, ou retire o Edital acessando a página www.primaveradoleste.mt.gov.br.

3 – A Documentação e propostas serão entregues às **09:00** horas do dia **22 de fevereiro de 2010**, no local situado no endereço indicado acima.

Em 13 de janeiro de 2010

Mirna Heckler Braff

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n ° 006/2010-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada em prestar serviço de transporte escolares na sede e zona rural deste município, com realização prevista para o dia 03 de fevereiro de 2010 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 25/01/10, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1881. A aquisição do Edital junto ao Setor de Licitação.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 21 de Janeiro de 2009.

Claudilson Jorge de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N ° 007/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n ° 007/2010-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no Fornecimento de 02 (dois) veículos, motor mil, quatro portas com ar condicionado zero quilometro, com realização prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2010 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 25/01/10, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1881. A aquisição do Edital junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R\$ 100,00(cem reais). Santo Antônio de Leverger – MT, em 21 de Janeiro de 2010.

Claudilson Jorge de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N°001/2010

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de licitação Tomada de preço nº.001/2010-TP. A presente licitação não ouve interessada, dando como resultado licitação **DESERTA**. Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Janeiro de 2010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°001/2010

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2010. A presente licitação teve como vencedora nos Lote I, III, IV, VI, VII, X, XIII, XV E XVI, A Empresa Certermidi Comércio de Produtos Hospitalares, com valor global de R\$ 90.101,88, nos Lotes II, IX, XII, XIV A Empresa Dihol Distribuidora hospitalar, com o valor global de R\$ 27.050,00, nos Lotes V, VII, XI, XVI, IXX, XXI A Empresa Megafarma Distribuidora de Produtos Naturais Ltda, com o valor global de R\$ 145.830,00, Nos Lotes XVIII e XXI a Empresa Brasil Produtos Para Saúde Ltda com o valor global de R\$ 43.050,00.

Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Janeiro de 2010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°002/2010

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2010. A presente licitação teve como vencedora nos Lote I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XIII, A Empresa Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com valor global de R\$ 170.770,00, no Lote XI A Empresa Dihol Distribuidora Hospitalar, com o valor global de R\$ 13.840,00, no Lote, XII A Empresa Megafarma Distribuidora de Produtos Naturais Ltda, com o valor global de R\$ 45.150,00.

Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Janeiro de 2010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°003/2010

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2010. A presente licitação teve como vencedora a Empresa Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia Ltda com o valor global de R\$ 370.000,00.

Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Janeiro de 2010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°005/2010

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2010. A presente licitação teve como vencedora A Empresa Resolve locação Ltda, com o valor global de R\$ 23.000,00.

Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Janeiro de 2010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO - Prefeito Municipal. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATRO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 04/02/2010, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2010, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a aquisição de **“MATERIAIS ESPORTIVOS”**. O Edital completo e seus

anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial **AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro**.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no proc. nº 01/2010, o Sr. JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar serviços Hospitalar da Empresa: **SOCIEDADE HOSPITALAR QUATRO MARCOS LTDA**, para prestação de serviços no pronto atendimento na urgência e emergência e internação etc... Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no proc. nº 02/2010, o Sr. JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar a Empresa: **BAULI – Distribuidora de LIVROS LTDA**, objeto Aquisição de coleção de livros. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 005/2010

– REGISTRO DE PPREÇO

O Município de Sapezal, por intermédio da Secretaria de Viação e Obras, nesta cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Sandra Sostisso Maggi, torna público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2010 com SRP, do tipo menor preço por lote, para AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA. Com data Prevista para o dia 04 de fevereiro de 2010, as 08:30 (oito e meia) credenciamento as 09:00 horas (nove horas) – a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.pmsapezal.com.br. Maiores informações 65 -33834533. O edital esta a disposição a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro.

Sandra Sostisso Maggi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Dispensa 011/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Torna publico para conhecimento dos interessados que na Publicação da Dispensa de Licitação – 011/2010, Publicado no Diário Oficial do dia 20 de Janeiro de 2010. Dispensa de Licitação. Onde se lê: Valor: 2.400,00. Leia – se: 4.800,00.

SANDRA SOSTISSO MAGGI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 SRP 002/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010; TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem de pneus, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal da Cidade; ABERTURA da SESSÃO: **03/02/2010** às **15:00** horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRAL do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 21 de janeiro de 2010.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2010, sendo o objeto referente à “Aquisição de Cargas de Gás GLP P13 e P45 para Escolas, Cemeis e APAE”, realizado na data de 21 de janeiro de 2010, às 10:00 horas, sagrou-

se vencedora a empresa: **JAIR RUDINEI PETERS & CIA LTDA**.
Sorriso – MT, 21 de janeiro de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - PREGOEIRO/SORRISO – MT (K3/DO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 008/2010, sendo o objeto referente à “Aquisição de Kits Escolares”, realizado na data de 20 de janeiro de 2010, às 10:00 horas, sagrou-se vencedoras as empresas: **CALMINATTI E CIA LTDA – ME, LIVRARIA E PAPELARIA EXPOENTE LTDA, SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**.

Sorriso – MT, 20 de janeiro de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - PREGOEIRO/SORRISO – MT (K3/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Av. Paraná, Nº 1.100, Centro, Tapurah MT.

CEP: 78573-000 – Fone: 66 3547 3600/ 3547-3625

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Objeto: Contratação de Empresa para realizar o Transporte Escolar no Município de Tapurah – MT. **Dia:** 02/02/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 02/02/2010. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima, pode ser enviado através do e-mail licitacoes.prefeituratapurah@hotmail.com e na Internet, site www.tapurah.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Tapurah MT, 21 de janeiro de 2010. **Arlane Pereira-Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 02/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de 370.000 (trezentos e setenta mil) litros de óleo diesel comum, 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum e 24.800,00 (vinte e quatro e oitocentos mil) litros de álcool destinados ao abastecimento da maquinas e veículos da frota municipal, com abastecimento em bomba, com realização prevista para o dia 03 de janeiro de 2010, às 8.30 horas (horário de Mato Grosso). O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT. Terra Nova do Norte - MT, 21 de janeiro de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2.010. CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO NIVELADORA, NOVA, NACIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA NO VOLANTE DE 140 HP EM TODAS AS MARCHAS, MOTOR DIESEL TURBO DE 06 (SEIS) CILINDROS, EQUIPAMENTO COM CABINE FECHADA COM AR, RIPPER TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES, LÂMINA COM MÍNIMO DE 3.658 MM DE COMPRIMENTO, ARTICULADA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, PNEUS 14:00 X 12 LONAS.

O Município de Vera MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas do dia 08.02.2010, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela lei 8.666/93, para a contratação supra citada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados somente na sala de licitação da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:00 horas. Vera - MT, 21 de Janeiro de 2010.

NAIR PRETTO - Presidente CPL.

(DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Avenida Ariosto da Riva, nº 2349, Centro, faz saber que se encontra aberta, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº001/2010, Tipo: Técnica e Preço; OBJETO: "Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e ações do Legislativo Municipal de Alta Floresta". Cuja abertura dar-se-á no dia **25 de fevereiro de 2010**, às 09h:00, em sua sede. O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, horário de atendimento, 08:00 às 13:00 horas, no endereço supracitado, ou no site: <http://www.cmaltafloresta.com.br/2009/editalis.php>. Fone p/ contato: (66) 3521-5030. Alta Floresta– MT, 21 de janeiro de 2.010.

JOEL BATISTA DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

NOTIFICAÇÃO

Exmo. Senhor Vereador,
Fica Vossa Excelência notificado de que esta Comissão Processante emitiu Parecer Conclusivo pela procedência da denuncia apresentada pelo senhor Arlindo Bezerra, manifestando pela Cassação do seu mandato eletivo, por quebra de decoro parlamentar, e na Secretaria da Câmara Municipal contem uma copia do Parecer Conclusivo a sua disposição.

Fica ainda, notificado de que foi pelo Presidente desta Casa de Leis, Redesignado para o dia 25 de janeiro do corrente ano, no plenário deste Poder Legislativo, a partir das 07:30 hs. Para realizar a Sessão Extraordinária que ira deliberar o Parecer desta Comissão Processante.

Notifica também, a Vossa Senhoria, de que ainda, dispõe de 2 horas em plenário para sua defesa oral, conforme dispõe, o inciso V do artigo 5 do Decreto Lei 201/67.

Barra do Bugres, 21 de janeiro de 2010.

Ver. Jamil Pinheiro dos Santos

Presidente da Comissão Processante

Ao Exmo.

Sr. Orlando Cardoso Chaves

Vereador da Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT. (DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de interessados que realizará Licitação para o seguinte objeto: **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010; Tipo: Menor Preço; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E TRABALHOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.** Data de Abertura: 03/02/2010; Local: Sala de Reuniões - Sede do Poder Legislativo Municipal; Horário: 09hs:00 (Horário de MT); Informações: (66) 3478-1280/1428 ou na Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro. Canarana-MT, 20 de janeiro de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de interessados que realizará Licitação para o seguinte objeto: **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010; Tipo: Menor Preço; OBJETO: CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, POR JORNAL ESCRITO DE AMPLA CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO. Data de Abertura: 03/02/2010; Local: Sala de Reuniões - Sede do Poder Legislativo Municipal; Horário: 15hs:00 (Horário de MT); Informações: (66) 3478-1280/1428 ou na Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro. Canarana-MT, 20 de janeiro de 2010.

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ILSE TERESINHA GÖTZ - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Convite nº 01/2010

Tipo: Menor Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que no Processo Licitatório, modalidade CONVITE nº 01/2010, cuja abertura correu às 14:00 horas do dia 20/01/2010, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada a Rua Mato Grosso nº 107 Centro, cujo objeto é:

Locação e Manutenção Técnica do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Licitação, Frota, Estoque e Sistema Financeiro e transmissão de Aplic.

Sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor preço global, a Empresa Sydcon Tecnologia de Sistema de Informática e Consultoria Ltda – ME, situada a Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 6058, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.621/0001-33, ao preço global de R\$ 16.120,00 dezesseis mil e cento e vinte reais), forma de pagamento, de acordo com o Edital nº 01/2010 após sua homologação e adjudicação.

Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poxoréu – MT em, 20 de janeiro de 2010

Rosalvo R. da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lindinalva L. de Azevedo.
Secretária da Comissão CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 001/10; PARTES: Câmara Municipal de Sinop e W S Oliveira. OBJETO: Serviços de Hospedagem, Manutenção, Assessoria, Streaming de Áudio e Vídeo, Transmissão On Line de Sessões da Câmara Municipal de Sinop. VALOR GLOBAL: R\$ 7.818,00; VIGENCIA: 04/01/2010 a 31/12/2010; NOTA DE EMPENHO Nº 003/2010 – 2; COD. ORÇAMENTÁRIO. 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. TIPO DE LICITAÇÃO:

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 002/10; PARTES: Câmara Municipal de Sinop e R. D. Comércio de Impressoras Multifuncionais Ltda. OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva em copiadora Canon NP 6050 com fornecimento de materiais. VALOR GLOBA: R\$ 6.000,00; VIGENCIA: 04.01.2010 A 31.12.2010; NOTA DE EMPENHO Nº 004/2010 – 2; COD. ORÇAMENTÁRIO .01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. TIPO DE LICITAÇÃO:

Mauro Garcia – Presidente

Asplemat/DO

TERCEIROS

Madeireira Tricolor, CNPJ11.237.983/0001-09, **ITANHANGÁ/MT** torna público que requereu a **SEMA/MT**, a **Licença Prévia-L.P**, **Licença Instalação-L.I** e **Licença de Operação-L.O**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

“O SR. **Veny França Neto**, com o CPF: 031.241.491-90 localizado na Rua Dom Pedro II esquina c/ Ponta Porã Lote I A Q 3 Jardim Mato Grosso CEP:78700-000 faz tornar-se público o pedido da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o lava-jato ao órgão estadual SEMA- Secretaria do Meio Ambiente, para suas atividades, que consiste na lavagem e polimento de veículos automotores”.

HCP MADEIRAS LTDA ME CNPJ 10.929.324/0001-62 Torna público que requereu à **SEMA-MT-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, LP, LI e LO (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação)**,no município de Claudia.

JOSE GOMES DA COSTA, CPF 312642478-34 Torna Público que requereu a **SEMA /MT** A Licença de Operação LO para a atividade de Extração de solo/cascalho situ no Lote 236B No Projeto ColonizaçãoII etapa no Município Nova Mutum Não Determ. EIA/RIMA.

INDÚSTRIACOMÉRICODEMADEIRASVITORLTDAEPPCNPJ03.498.398/0001-26, torna público que requereu a **SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT**, a Licença de Operação de Madeiras (LO),para Lote Industrial nº 12-A,no município de Tabaporá /MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Felix de Souza Lima,CPF 011.762.699-68, torna público que requereu a Sema-MT, Licença Ambiental Única para Fazenda Santarém II, município de Taporá-MT, não determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

José Francisco Neto e Outro, CPF321.570.371-87, Nova Bandeirantes-MT, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença Ambiental Única-LAU e Termo de Retificação de Reserva Legal-TRARL**, referente à propriedade **Fazenda Estância SW, Nova Bandeirantes/MT**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS VITOR LTDA EPP

Portador do CNPJ: 03.498.398/0001-26, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença de Operação de Madeiras (LO), para Lote Industrial nº 12-A, localizada no município de Tabaporá /MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: N. 2009/469. CÓDIGO: 425102 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE: ESCOLA CENECISTA DE I E II GRAUS 13 DE JULHO EXECUTADO: JOSÉ GILDO CARNEIRO DE AQUINO CITANDO: José Gildo Carneiro de Aquino, CPF 104.545.439-72, RG 344.136 SSP/PE. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/07/2009 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.446,23 FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A Exeçente é credora do executado na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), tendo como fundamento jurídico uma nota promissória de nº. 01, com vencimento para o dia 01 de março de 2007. O valor do débito devidamente atualizado pelo INPC e acrescido dos juros e mora é de R\$ 1.446,23 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). Face ao exposto requer a procedência da presente ação para que, no prazo de 03(três) dias, o executado pague o valor da dívida com todos seus acréscimos legais ADVERTÊNCIA: fica ainda advertido o executado de que, decorrido o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos do devedor independente de penhora, depósito ou caução (arts. 736 e 738 do CPC). Eu, Fabíula Ribeiro de Moura – Estagiária de Direito, digitei. Rondonópolis – MT, 13 de janeiro de 2010 Leomir Lídio Luvizon Juiz de Direito

Almeida Júnior Padovani (CPF 551.008.801-04), torna público que requereu à **SEMA/MT** a emissão de Licença de Operação, para extrair diamante industrial, no âmbito do proc. DNPM 866.422/2009, nos Lotes 106, 107 e 108, Seção F, Linha 3, município de Juína/MT. Não foi determinada apresentação de EIA/RIMA.

A. A. Martins Azoia-EPP,CNPJ07.736.180/0001-13, **JUARA/MT**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação-L.O**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

João José de Brita, CPF321.570.371-87, Cuiabá-MT, torna público que requereu a **SEMA/MT**, ao **Plano de Exploração Florestal-PEF** referente à propriedade **Fazenda São Paulo, Itaúba/MT**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Sr Antonio de Rosso, CPF 267.098.120-72, torna público que requereu a **SEMA/MT**; a **Licença Prévia** e a **Licença de Instalação** de um Poço Tubular Profundo de 80 metros,Av. Rubens de Mendonça, 1212, no bairro CPA , Cuiabá-MT.

O Sr. Sérgio Soares da Silva, CPF 465.280.911-53, RG 357.849 SSP/MG, torna público que requereu a **SEMA/MT**; a **Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação** de um Poço Tubular Profundo de 70 metros,na rua Santa Cruz, s/n, Jardim dos Estados, Várzea grande-MT.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2010 – CONVENIO

Espécie: Convênio. **1º Conveniado:** Associação Matogrossense dos Municípios – AMM. **2º Conveniado:** INADEM - Instituto Nacional para o Desenvolvimento Econômico e Preservação do Meio Ambiente (OSCIP) **Cnpj: 10.591.119/0001-30. Objeto:** Conceber, desenvolver, interagir e implantar programas, Projetos e Atividades específicas, com seus vetores direcionados ao desenvolvimento econômico e social e ao desenvolvimento sustentável dos municípios membros da AMM, por meio de planejamento, organização, coordenação execução e controle de um programa integrado de modernização, informatização, assessoria com apoio tecnológico, e administrativo-financeiro aos municípios associados. **Prazo de vigência:** 03 anos. **Amparo Legal:** Decreto 6.170/07, Decreto-Lei 200/67, IN 01/97 do STN/MF,PI 127/08,Lei 9.790/99 e Lei 8.666/93. **Data da Assinatura:** 14/01/2010. **Signatários:** Edvaldo de Oliveira (procurador Inadem) e Pedro Ferreira de Souza (presidente da AMM).

Publicar

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão prolatado em Sessão de Julgamento do Conselho Regional de Medicina em 08/07/2008.

CENSURA PUBLICAMENTE

O médico **MÁRIO MASAO TANAKA (CRM-MT Nº 1594)** por infração aos artigos 29, 57 e 69 do Código de Ética Médica. Instauração de Processo Ético Profissional a partir de encaminhamento de denúncia pela Ouvidoria Geral do SUS. Condenação imposta ao facultativo. **Por** ter sido negligente e imprudente durante realização do ato cirúrgico sem contar com a presença de auxiliar e nos cuidados com o(a) paciente no pós-operatório. **Por** não adotar propedêutica adequada ao indicar ato cirúrgico sem maior investigação do caso. **Por** não ter elaborado corretamente o prontuário do(a) paciente. Tendo o referido médico sido processado, julgado e condenado na forma da Lei, foi-lhe aplicada a penalidade prevista na alínea “C” da Lei 3268 de 30 de setembro de 1957 e, com o trânsito em julgado da sentença, publica-se a mesma.Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2010.

Dr. Arlan de Azevedo Ferreira Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS CEGOS - AMC AVISO DE ABERTURA DO CONVITE Nº 001/2010 - AMC

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2010, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 04 de Fevereiro do ano de 2010**, na Sala de Reunião da Associação Mato-Grossense dos Cegos-AMC, localizada à Rua Mário Corrêa da Costa, nº 422, Bairro Porto, CEP 78.025-140, Telefone (65)3622-1770, Cuiabá/MT, o procedimento licitatório na Modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamentos Multi-Mídia, a fim de executar o Plano de Trabalho Aprovado, referente ao Projeto “Leitura: O Passaporte para a Acessibilidade das Pessoas com Deficiência Visual”, concernente ao Termo de Convênio Nº 032/2009, que celebram entre si, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT e a Associação Mato-Grossense dos Cegos - AMC**, em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital ficará a disposição dos interessados mediante solicitação pelo email amcegos@uol.com.br, e havendo necessidade de maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone/fax: (65) 3622-1770, em horário comercial das 13:00 às 17:00h.

Cuiabá/MT, 21 de Janeiro de 2010.

ANGELO ALBERTO SANTOS DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de Reflorestadores do Estado de Mato Grosso – AREFLORESTA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto convoca todos os Diretores e Associados da categoria para Assembléia Geral para

eleição da nova diretoria para o bienio 2010-2012. A eleição será realizada no dia **01 de março de 2010** das 08:00h às 17:00h, na Sede da Associação (Rua B, esquina com Rua 02, S/Nº - Centro Político Administrativo - Edifício da FAMATO - Cuiabá-MT) pela Comissão Eleitoral, e a inscrição da(s) chapa (s) deverão ser feitas até dia **02 de fevereiro de 2010**, às 17:00h.

LUIZ CESAR LINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AREFLORESTA-MT

Sirlana de Souza Doerner, CPF 067.941.579-34, torna público que requereu a Sema-MT, Licença Ambiental Única para Fazenda Alvorada, município de Ipiranga do Norte-MT, não determinado à elaboração de EIA/RIMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2008-AJ-UNISELVA

Processo: 2008 / 020095/UNISELVA Contratante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Fundação Uniselva Contratada: ENGECONSOL ENGENHARIA DE CONCRETO E SOLOS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração e desenvolvimento em Projeto baseado na Sustentabilidade aplicada à Arquitetura e Urbanismo para Estudo Preliminar da implantação do Centro Nacional de Pesquisas do Pantanal do Campus da UFMT e do Projeto do Módulo Central da Instituição. Valor: R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) Vigência: 60 (sessenta) dias Dotação orçamentária: Projeto 3.55.27 - Convênio nº 25/2008/SECITEC/UNISELVA firmado entre a SECITEC e a UNISELVA.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT- FUNDAÇÃO UNISELVA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, para efeitos do artigo 26, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os termos do processo nº 2008/020095, tendo como fundamento o parecer jurídico e base legal as disposições do artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, homologo a "Contratação da empresa ENGECONSOL ENGENHARIA DE CONCRETO E SOLOS LTDA, na Elaboração e Desenvolvimento em Projeto baseado na Sustentabilidade aplicada à Arquitetura e Urbanismo para Estudo Preliminar da implantação do Centro Nacional de Pesquisas do Pantanal do Campus da UFMT e do projeto do Módulo Central da Instituição", ao valor total de R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Publique-se como recomendar a lei.

Cuiabá, 04 de dezembro 2008.

SANDRA MARIA COELHO MARTINS
Superintendente

Sisan Engenharia LTDA-Construtora, CNPJ 04.751.205/0001-60, Rua Americo Salgado, N.º727 Quilombo-Cuiabá/MT CEP 78.550-000, solicita o comparecimento de seu funcionário **Gercildo Miranda Cardoso**, portador da Carteira de Trabalho 06.177 SÉRIE 00019/MT, no prazo de 5 dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento caracterizará em **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme artigo 482, letra I da CLT.

Sisan Engenharia LTDA-Construtora, CNPJ 04.751.205/0001-60, Rua Americo Salgado, N.º727-Quilombo-Cuiabá/MT CEP 78.550-000, solicita o comparecimento de seu funcionário **Adilson Gomes da Silva**, portador da Carteira de Trabalho 36.255 SÉRIE 00015/MT, no prazo de 5 dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento caracterizará em **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme artigo 482, letra I da CLT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio de Mato Grosso, SINTECMT, no uso de suas atribuições legais e conforme o ESTATUTO, **CONVOCA** todos os seus associados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia

28/01/2010 às 18:30h em primeira chamada, com maioria dos associados presentes e as 19:00h em segunda chamada, com qualquer número de presentes, na sede do SINTEC-MT, sito a Rua Luiz Antonio de Figueiredo, 490, Sala 06, Bairro Jardim Petrópolis, em Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
- Eleição de Conselheiro para as Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e de Arquitetura do CREA-MT.

Téc. Eletrônica Cristiano Silva Damasceno
Presidente do SINTEC-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso - SEEB-MT e o Presidente da Comissão Eleitoral para o triênio 2010/2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCAM todos os associados desta entidade para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme citado no Art. 54º do Estatuto desta Entidade, a realizar-se no dia 25 de Janeiro de 2010 (segunda-feira), na sede do SEEB-MT, situado à Rua Barão de Melgaço, nº 3190 - Centro - Cuiabá/MT, em primeira convocação às 17h30min e em segunda convocação às 18h00min, nesta com qualquer número de presentes, para apreciarem a seguinte ordem do dia:

1) Aprovação do Regimento Eleitoral Complementar às Normas Estatutária para as Eleições do Triênio 2010/2013.

Cuiabá-MT, 21 de Janeiro de 2010.

ARILSON DA SILVA
Presidente do SEEB-MT

MARIANO BEZERRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral

MADEIREIRA GILÓ LTDA, portadora do CNPJ nº 03.119.062/0001-05, torna público que requereu junto à SEMA - MT - Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única / LAU para o Fazenda Borin, localizado no município de União do Sul - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Edital de Convocação nº 002/2010. A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado em 23/09/2007, prorrogado o prazo de validade pelo Decreto nº 721/2009, de 16/outubro/2009, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da mesma, para apresentarem os documentos e habilitação exigidos relacionados adiante e tomarem posse de seus respectivos cargos: **Relação de Documentos:** 01) Declaração de Bens e Valores/sem sinal público; 02) Declaração não Ocupação em Cargo Emprego ou Função Pública ou Privada/com sinal público (reconhecimento/firma); 03) Declaração de fiel cumprimento dos deveres e atribuição do cargo/sem sinal público; 04) Certidão Negativa Cível e Criminal; 05) Certidão de Nascimento/Casamento/xérox; 06) Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos/xérox; 07) Cópia do CPF dos Dependentes; 08) Carteira de Trabalho/xérox; 09) Laudo Médico Pericial; 10) Identidade/xérox; 11) CPF/xérox; 12) CPF do Cônjuge/xérox; 13) Título Eleitoral e último comprovante de votação/xérox; 14) Cartão de PIS/PASEP/xérox; 15) 02 fotos 3 x 4/recente; 16) Comprovante de escolaridade/xérox; 17) Alistamento Militar/Reservista/xérox; 18) Comprovante de Residência/xérox; 19) Carteira de habilitação/xérox; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Francisca Silva Luz;** Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO: Altair Quintino da Silva Neto, Silvio Sousa Figueiredo e Ktiane Alves Pereira.** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação. Pontal do Araguaia, 21/Janerio/2010.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Ana Silva Souza, inscrita no CNPJ sob n. 70.523.675/0001-09, com Inscrição Estadual n. 13.147.480-4, declara para os devidos fins de direito ter extraviado todos os seus documentos fiscais e contábeis, incluindo a movimentação de entrada e saída de 1993 a 2009, livros de entrada, saída, apuração de ICMS e inventário de 1993 a 2009, todos de ns. 01 a 17, respectivamente, Livro de RUDFTO n. 01, documentos de registro de funcionários e correlatos, Livro de Registro de empregados e de Inspeção, ambos n. 01, livros caixa, diário e razão de 1993 a 2009, todos de n. 01 a 17.

Edital de Extravio de Nota Fiscal em Branco

Carlos César Romero & Cia Ltda, inscrita na CNPJ nº 07.592.547/0001-72 e Inscrição Estadual nº 13.309.154-6, estabelecido à Rua Terezina nº 718 Bairro Centre em Campo Verde-MT, por seu representante legal Declara, para fins de

Comprovação Junto à Agência Fazendária, que Extraviou suas Notas Fiscais de Serv. Transporte Mod 7, n77 sequencial 01 à 125, notas que não foram utilizadas, e seus Livros Fiscais Entradas, Saídas, ICMS, Inventário, Termos de Ocorrências todos nº 01 e Notas Fiscais de Entradas.

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O contribuinte Espólio de **Rene Barbour**, CPF 021.719.371-49, IE. 13.286.572-6, Fazenda Jauquara, localizada à Est.Barra do Bugres à Porto Estrela km 14, município de Barra do Bugres-MT, através de seu representante legal, comunica o extravio dos seguintes livros fiscais: Livro de Registro de Entrada, Mod.1A n.ºs. 01 à 07, Livro de Registro de saída, Mod. 2A n.ºs. 01 à 07, Livro de Registro de Apuração de Icms, Mod.09 n.ºs. 01 à 07, Livro de Registro de Inventário, Mod.07 n.º.01 e Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências Mod.06, n.º.01.

TELES PIRES Pousada LTDA, SITO NA GLEBA SÃO TOMÉ II – S/Nº – MARGEM DO RIO TELES PIRES – ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE APIACÁS, CPNJ:N.º 04.691.368/0001-02, INSC.EST: N.º 13.204.323-8, EXTRAVIOU OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AUTORIZADOS MOD-1 DE Nº 001 a 125.

A empresa **ERLEI SIPPERT** estabelecida à Rua Barra do Garças, S/N, Centro, na cidade de Canarana - MT, inscrita no CNPJ 26.805.838/0001-46 e na Inscrição Estadual sob o nº 13.129.258-7, vem através deste tornar público e a quem interessar para fins de Baixa da Inscrição Estadual, que os Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário, Livro de Termo de Ocorrências, e ainda todos os blocos de notas usados e inutilizados, foram extraviados e deteriorados com o tempo.

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2.ª VIA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO.

USEFIX UNIVERSAL SOLDAS E FIXAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.492.387/0001-40 e no município sob o n.º 13.160.742-1, estabelecido na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 701 A Centro no município de Várzea Grande-MT, por seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a Nota Fiscal de série n.º 3, número sequencial 5602181, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido. (DMT/DO)

A empresa **LIMA & GONÇALVES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.060.773/0001-12, Inscrição Estadual nº 13.072.993-0, com sede à Via de Acesso S/N, Centro- Pontes e Lacerda-MT, Vem por meio deste, informar o extravio dos seguintes documentos fiscais conforme o Boletim de Ocorrência nº 1016700100546800, livro Termo de Ocorrência 001; livro Registro de Entradas 001; Livro registro de Saída 001; livro Registro de Inventario 001; livro registro de

Apuração do ICMS 001,002e 003; Notas Fiscais modelo D1 001 a 3500; Notas Fiscais Modelo Único 001 a 175; Notas Fiscais Modelo M1 001 a 125.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

A empresa **MARCOS JOSE ARAUJO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.484.615/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.142.931-0, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, nº 86, Centro, em Cáceres/MT, por seu representante legal, Marcos José Araujo da Silva, CPF nº 572.227.111-04, vem comunicar o extravio do bloco de Nota Fiscal Série D, do número 301 a 351, em branco, conforme Boletim de Ocorrência nº 1016700100546020, de 12/01/2010. Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2010.

A empresa **MEI ENGENHARIA LTDA**, situada em Lucas do Rio Verde/MT, à Rodovia MT 449 – Km 4,6, Inscrição Estadual nº 13.352.846-4 e CNPJ nº 23.020.712/0001-78, comunica o extravio de 3 notas fiscais, modelo 01, nº 07, nº 66 e nº 82, já utilizada.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

REALIZE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME – CNPJ nº 05.362.368/0002-02 – I.E. 13.309.503-7, estabelecida em Pontes e Lacerda-MT, comunica o extravio dos livros: (TO Nº 01) - (RS Nº 01) - (RE Nº 01) - (RA Nº 01) - (RI Nº 01) e Notas Fiscais: (MOD. 1 Nº 001 à 500).

EVERALDO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 550.230.881-20 e Inscrição Estadual 13.361.188-4, comunica que EXTRAVIOU o bloco de Notas Fiscais, modelo 1, do nº 001 ao nº 025, da Fazenda Alvorada, Município de Água Boa – MT, CEP 78635-000.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1., e a Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: SERVNAC TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

C.N.P.J. nº. 04.894.089/0001-38

VIGÊNCIA: 05/01/2010 até 04/01/2011.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a dezembro de 2009, que corresponde à importância de R\$ 3.363,05 (três mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), Conforme Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do contrato será de R\$ 3.708,80 (três mil setecentos e oito reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato a importância de R\$ 44.505,64 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cuiabá, 20 de janeiro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GFCJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2008

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Recepcionista, referente a 10 (dez) postos de trabalho – (Lote 07).

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Limpaptec Indústria Comércio e Serviços Ltda

C.N.P.J. nº. 06.273.710/0001-71

VIGÊNCIA: 05/01/2009 a 04/01/2010.

VALOR: R\$129.674,40 (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) global.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2009.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2008

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Mensageiro, referente a 10 (dez) postos de trabalho – (Lote 05).

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Servnac Terceirização Ltda

C.N.P.J. nº. 04.894.089/0001-38

VIGÊNCIA: 05/01/2009 a 04/01/2010.

VALOR: R\$103.610,40 (cento e três mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos) global.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2009.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE
RONDONÓPOLIS – MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL EDITAL DE
CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2009/480 CÓDIGO: 425263 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE:

ESCOLA CENECISTA DE I E II GRAUS 13 DE JULHO EXECUTADO: LUIZ CARLOS ANGHINONI CITANDO: Luiz Carlos Anghinoni, CPF: 403.803.199-34 RG: 1646310-8 SSP/PR. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/07/2009 VALOR DO DÉBITO: R\$.= 7.132,55 FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A exeqüente é credora do executado da quantia de R\$ 4.964,00 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais), tendo como fundamento jurídico 05 (cinco) Notas Promissórias de n.ºs. 01, 02, 03, 04 e 05, no valor de 993,00(novecentos e noventa e três reais) cada uma, com vencimento, respectivamente, para os dias 25 de fevereiro de 2007, 25 de março de 2007, 25 de abril de 2007, 25 de maio de 2007 e 25 de junho de 2007. O valor do débito devidamente atualizado pelo INPC e acrescido dos juros de mora é de R\$ 7.132,55 (sete mil cento e trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). Face ao exposto requer a procedência da presente ação para que, no prazo de 03 (três) dias, o executado pague o valor da dívida com todos seus acréscimos legais. ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, decorrido o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos do devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução (arts. 736 e 738 do CPC). Eu, Fabíola Ribeiro de Moura – Estagiária de Direito, digitei. Rondonópolis – MT, 13 de janeiro de 2010 Leomir Lídio Luvizom Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS E INTERESSADOS**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2008/194.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: MARLI NAKANO PEREIRA

PARTE RÉQUERIDA: GALVINO HOFFMANN PEREIRA - espólio

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: 1 – DO “DE CUJUS”: Em 26 março de 2.008, faleceu GALVINO HOFFMANN PEREIRA, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 676.709 SSP/RS, CPF n.º 262.769.170-87 e inscrito no CREA sob n.º 27.432/RS, residente e domiciliado na cidade de Sorriso-MT; 2 – DA VIÚVA-MEIEIRA: O de cujus era casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com MARLI NAKANO PEREIRA, brasileira, viúva, empresária, RG n.º 1223744-2 SSP/MT, CPF n.º 481.956.0001-82, residente e domiciliada na Av. Brasil, 1170, Bairro Nobre, Sorriso – MT. 3 – HERDEIROS: 3.1.1 – FILHOS: 3.1.1 – LIGIA NAKANO PEREIRA, brasileira, maior, estudante, RG n.º 1223746-9 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Sorriso; 3.1.2 – PEDRO NAKANO PEREIRA, brasileiro, menor impúbere, estudante, RG n.º 2132356-9 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Sorriso. 3.2. – ESPOSA: 3.2.1 – MARLI NAKANO PEREIRA, brasileira, viúva, empresária, RG n.º 1223744-2 SSP/MT, CPF sob o n.º 481.956.0001-82; 4 – BENS A INVENTARIAR. 4.1 – Bens Imóveis; 4.1.1 - A parte ideal correspondente a 50% do bem imóvel descrito, como: Lote de terreno urbano sob n.º 15 da quadra n.º 14 do Loteamento Industrial na cidade de Sorriso-MT. Matrícula 8459 do C.R.I. da Comarca de Rosário Oeste - MT. 4.1.2 - A parte ideal correspondente a 50% do bem imóvel descrito, como: Lote de terreno urbano sob n.º 16 da quadra n.º 14 situado no loteamento industrial da cidade de Sorriso-MT. Matrícula 8460 do C.R.I. da Comarca de Rosário Oeste - MT; 4.1.3 - A parte ideal correspondente a 50% do bem imóvel descrito, como: Lote de terreno urbano sob n.º 17 da quadra n.º 14 situado no loteamento industrial da cidade de Sorriso-MT. Matrícula 8461 do C.R.I. da Comarca de Rosário Oeste-MT. 4.1.4 - A parte ideal correspondente a 50% do bem imóvel descrito, como: Lote de terreno urbano sob n.º 18 da quadra n.º 14 situado no loteamento industrial da cidade de Sorriso-MT. Matrícula 8462 do C.R.I. da Comarca de Rosário Oeste – MT. 4.1.5 - A parte ideal correspondente a 50% do bem imóvel descrito, como: Lote de terreno urbano sob n.º 19 da quadra n.º 14 situado no loteamento industrial da cidade de Sorriso-MT. Matrícula 8463 do C.R.I. da Comarca de Rosário Oeste – MT. 4.1.6 - A parte ideal

correspondente a 50% do bem imóvel descrito, como: Lote de terreno urbano sob n.º 20 da quadra n.º 14 situado no loteamento industrial da cidade de Sorriso-MT. Matrícula 8464 do C.R.I. da Comarca de Rosário Oeste – MT. 4.1.7 - A parte ideal correspondente a 50% do bem imóvel descrito, como: Lote de terreno urbano sob n.º 21 da quadra n.º 14 situado no Loteamento Industrial da cidade de Sorriso-MT. Matrícula 8465 do C.R.I. da Comarca de Rosário Oeste-MT. 4.1.8 - A totalidade bem imóvel descrito como: Um imóvel Rural situado neste Município e Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, denominado PLANALTO E TAPAJÓS, com área de 193,60 has. Matrícula 151 do C.R.I. da Comarca de Colíder - MT. 4.2 - Bens Móveis: 4.2.1 - A fração ideal de 50% do Caminhão marca Mercedes-Benz, LS1519; Ano: 1.979; chassi: 34504412466122; Placa: JYD 4120, a diesel. 4.2.3 – A fração ideal de 50% do Caminhão marca Mercedes-Benz, L1519; Ano: 1.977; chassi: 34501212323600; Placa: JYB 0998, a diesel. 4.2.4 – A fração ideal de 50% da Caminhonete cabine dupla; marca: Toyota Hillux 4CD SR5; Ano: 2.000; chassi: 8AJ33LNA3Y9327033; placa: JZA 5354; 4.2.5 – A fração ideal de 50% do Caminhão marca Volvo NL10 280; Ano: 1.990; chassi: 9BVNOA1AOLE624606; placa: JYG 1474; a diesel; 4.2.6 - A fração ideal correspondente a 50% do caminhão marca VW/7.90 S; Ano: 1.987, chassi: VO44945W; placa: JYW 5038; a diesel; 4.2.7 – A fração ideal de 50% da camioneta Pick-up marca Ford/Pampa L; Ano: 1.989; chassi: 9BFPXXLP3KBL82547; placa: JYC 0703; a diesel; 4.3 - Participação Societária: O “de cujus” era sócio da empresa CTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a qual, é inscrita no CNPJ n.º 33.713.470/0001-51, com sede na Rua C, n.º 893, Bairro Industrial, na cidade de Sorriso/MT. 5 - DAS DÍVIDAS A SEREM SUPORTADAS PELO ESPÓLIO: 5.1) - A importância de R\$ 3.280,00 proveniente de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em favor da fundação Educacional Claudino Frâncio; 5.2) - A importância de R\$ 93.50 mensais, proveniente de Plano de Saúde, Proposta de Adesão n.º 100.224.877-6, firmado em 17/03/98, em favor de CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – Plano de Saúde Família. 5.3) - A importância de R\$ 174,15 mensais, proveniente de Proposta de Adesão n.º 100.224.850-4, firmado em 25/07/97, em favor de CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – Plano de Saúde Família. 5.4) - A importância de R\$ 1.000,00, mensais, proveniente do Contrato Particular de Locação Residencial, firmado em 01/06/08, em favor de Avelino Zuanazzi; 5.5) - A importância de R\$ 35.806,68 representado pela Cédula de Crédito Bancário n.º 650076138 – CDC, firmada em 06/09/07, em favor de BV Financeira; 5.6) – A quantia de R\$ 30.000,00 proveniente do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Advocáticos, firmado em 22 de abril de 2.008, com Ana Lúcia Steffanello – OAB/MT 4.709-B e Rodrigo Annoni Pazeto – OAB/MT 7.324; 6 – DAS DÍVIDAS PAGAS APÓS O ÓBITO: 6.1) - A importância de R\$ 3.134,71, pago em 31/03/08, relativo a Cédula de Crédito Bancário n.º 650044302; 6.2) - A importância de R\$ 3.073,31, pago em 28/04/08, relativo a Cédula de Crédito Bancário n.º 650044302; 6.3) - A importância de R\$ 2.318,97 , pago em 22/04/08, relativo a Cédula de Crédito Bancário n.º 650076138; 6.4) - A importância de R\$ 2.318,97, pago em 21/05/08, relativo a Cédula de Crédito Bancário n.º 650076138; 6.5) - A importância de R\$ 2.318,97, pago em 23/06/08, relativo a Cédula de Crédito Bancário n.º 650076138; 6.6) - A importância de R\$ 383,98 pago em 31/03/08, relativo ao pagamento de IPVA; 6.7) - A importância de R\$ 149,65 , pago em 30/04/08, relativo ao pagamento do Seguro DPVAT; 6.8) - A importância de R\$ 383,98 ,pago em 30/04/08, referente ao pagamento de IPVA; 6.9) - A importância de R\$ 383,98 , pago em 30/05/08, relativo ao pagamento de IPVA; 6.10) - A importância de R\$ 113,84 , pago em 31/03/2008, relativo ao pagamento de IPVA; 6.11) - A importância de R\$ 113,84, pago em 30/04/08, relativo ao pagamento de IPVA; 6.12) - A importância de R\$ R\$ 149,15, pago em 30/04/08, relativo ao pagamento do Seguro DPVAT; 6.13) - A importância de R\$ 113,84, pago em 30/05/08, relativo ao pagamento de IPVA; 6.14) - A importância de R\$ 149,65 , pago em 30/04/08, relativo ao pagamento do Seguro DPVAT; 6.15) - A importância de R\$ 93,12, pago em 30/05/08, relativo ao pagamento de IPVA; 6.16) - A importância de R\$ 93,12 , pago em 30/06/08, relativo ao pagamento de IPVA; 6.17) - A importância de R\$ 107,58, pago em 30/05/08, relativo ao pagamento de IPVA; 6.18) - A importância de R\$ 107,58, pago em 30/06/08, relativo ao pagamento de IPVA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Diante das razões expostas na manifestação ministerial de fls. 148/153, com as quais comungo, indefiro, por ora, o pleito de fls. 136/140. Expeça-se edital para citação de terceiros interessados, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser adotado o texto sugerido pela inventariante às fls. 103/108 para a publicação, o que fica deferido. Decorrido o prazo a que alude o art. 1.000, do CPC, para manifestação de terceiros eventualmente interessados, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso, 16 de dezembro de 2009. Jurandir Florêncio de Castilho Júnior Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosilene Machado Antunes, Gestora Substituta, digitei.

Sorriso - MT, 20 de janeiro de 2010.

Rosilene M. Antunes
Escrivã(o) Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br
 publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correia e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Do teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".